

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

90556/2024

CONTRATANTE (UASG)

Instituto Federal Catarinense – Campus Videira (158125)

DADOS PARA CONTATO

E-mail: compras.videira@ifc.edu.br

Telefone: (49) 3533-4912

OBJETO

Aquisição de materiais para brinquedoteca do IFC Campus Videira, por meio de recursos contemplados via Edital de Ensino nº 118/2023.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4751,15

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **15/08/2024** às 8h

Até **20/08/2024** às 07h59min

PERÍODO DE LANCES

De **20/08/2024** às 8h

Até **20/08/2024** às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL6
4. FASE DE LANCES8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS8
6. HABILITAÇÃO10
7. CONTRATAÇÃO12
8. SANÇÕES13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS15



**MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90556/2024
(Processo Administrativo n.º 23352.002188/2024-11)**

Torna-se público que o Instituto Federal Catarinense Campus Videira, por meio da Coordenação de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 20/08/2024

Link: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de materiais para brinquedoteca do IFC Campus Videira, por meio de recurso contemplado via Edital de Ensino nº 118/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de item facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao



provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se



houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser



remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Videira



9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Videira, 14 de Agosto de 2024

Manasses Ribeiro

Diretor-Geral

Portaria nº 172/2024 de 26/01/2024, D.O.U. de 29/01/2024



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Termo de Referência 211/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
211/2024	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	RAFAELA AGOSTINI	14/08/2024 14:02 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	556/2024	23352002188/2024-11

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para brinquedoteca do IFC Campus Videira, por meio de recursos contemplados via Edital de Ensino nº 118/2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Brinquedos Educativos Blocos Construindo Cidades. Conjunto confeccionado em madeira, impresso em cores, contendo 85 peças de tamanhos diversos, variando de 100x30x50mm a 50x28x50mm, representando pontos comerciais e comunitários, placas de trânsito, automóveis com roda livre e bonecos. Acondicionado em caixa de madeira. Referência: Sonho de Criança	618702	Unidade	01	R\$426,40	R\$426,40
02	Brinquedos Educativos Super Fazendinha. Conjunto confeccionado em madeira, contendo 45 peças de tamanhos diversos, variando de 280x150x140mm a 35x25x15mm, representando galpão, bonecos, animais, canil, cercados, árvores, carroça e trator. Propicia o conhecimento sobre o cotidiano da vida rural. Acondicionado em caixa de madeira. Referência: Sonho de Criança	610162	Unidade	01	R\$404,16	R\$404,16
	Brinquedos Educativos - Planetário Confeccionado em madeira e plástico PVC, medindo 540x540x240mm, 220 volts. possui					

03	painel circular medindo 530mm de diâmetro, contendo uma representação da disposição dos planetas que compõem o sistema solar, com sistema de movimentação que proporciona o movimento sincronizado dos componentes do equipamento; e conta com uma lâmpada interna provida de cabo com interruptor, apresentando a representação do Sol. Acompanha mapa do sistema solar medindo 1170x870mm. Acondicionado em caixa de papelão. Sol medindo 13 cm de diâmetro, terra com 08 cm diâmetro e lua com 2,5 cm de diâmetro. Referência: Sonho de Criança	611737	Unidade	01	R\$861,47	R\$861,47
04	Brinquedo educativo. Bancada de Ferramentas com 14 peças de madeira. brincar de faz de conta. Uma bancada de ferramentas de madeira com várias peças e ferramentas, que a criança pode manusear, apertar, parafusar e exercer toda sua criatividade. contém: 1 Bancada medindo 450mm X 300mm X 250mm, com 14 peças em madeira entre ferramentas, buchas, parafusos, em madeira em alta qualidade e acabamento. Referência: NewArt	477066	Unidade	01	R\$249,27	R\$249,27
05	Brinquedo educativo. Brinquedo popular taco de bets. Composto de 2 tacos de madeira serigrafados com tinta atóxica. Medindo 70 x 6 cm, 2 casinhas de madeira formando um tripé e 1 bola. Referência: Carlu	620050	Unidade	01	R\$83,45	R\$83,45
06	Brinquedo Educativo Laboratório do Corpo Humano. Letramento científico. Contém 9 peças, sendo 1 representando o corpo e 8 os órgãos. As peças que representam os órgãos devem ser encaixadas no corpo, no intuito de formar seu sistema interno. Material Cartonado e plástico. Largura: 25cm Altura: 5cm Profundidade: 25cm. Referência: Estrela	462490	Unidade	01	R\$112,33	R\$112,33
07	Brinquedo Educativo Bandinha Rítmica com 20 Instrumentos Musicais. Os instrumentos infantis são feitos de madeira, poliéster, polipropileno, poliestireno, plástico e metal, e é indicado para crianças a partir de 3 anos de idade emite som, não emite luz e dispensa o uso de pilhas e baterias. Conteúdo da Embalagem: 1 Afuchê, 1 Agogô Com 1 Batedor, 1 Black Black, 1 Campanela, 1 Castanholo, 1 Chocalho, 2 Claves, 2 Metades De Coco, 1 Flauta, 1 Ganzá, 1 Par De Maracá, 1 Pandeiro, 1 Pastoril, 1 Platinelas, 1 Par De Pratos, 1 Sino, 1 Tambor Com 2 Baquetas, 1 Triângulo Com 1 Batedor, 1 Surdo Com 2 Baquetas, 1 Surdão Com 2 Baquetas e 1 Manual Método Para Bandinha. Referência: Carlu	480962	Unidade	01	R\$901,15	R\$901,15

08	Brinquedo educativo Xilofone Infantil Colorido De Barras. Brinquedo que imita um instrumento musical, confeccionado em madeira, metal, E.V.A. e M.D.F. Composto por 8 barras sonoras em metal. Base pintada com tinta atóxica. Acompanha 2 baquetas de madeira medindo 16 cm. Metalofone medindo: 27 x 12 cm. Referência: Carlu	476981	Unidade	01	R\$122,97	R\$122,97
09	Brinquedo educativo. Letramento matemático. Balança Numérica Astronauta. Jogo Infantil de Matemática. Brinquedo de equilíbrio, ensina habilidades básicas de peso e quantidade. Contém: 1 balança medindo 32 x 16 x 10 cm, 30 cartas e 19 pesinhos em forma de astronauta. Dimensões da embalagem: 28 x 26,5 x 8 cm. Referência: Toy Mix	480954	Unidade	01	R\$139,46	R\$139,46
10	Brinquedo educativo. Letramento matemático. Ábaco fechado de madeira com 40 argolas. Permite a exploração de situaçõesproblema que envolvem contagem, bem como a importância da posição de cada algarismo na formação um número. Confeccionado em madeira, medindo 250x330x15mm, consiste em um quadro com 40 contas coloridas de plástico polipropileno, que representam unidade, dezena, centena e milhar.	480844	Unidade	01	R\$91,69	R\$91,69
11	Brinquedo educativo. Brinquedo Escala Cuisenaire. com 294 Peças. A manipulação e uso do material leva a criança a construir idéias de número, através de um processo de descoberta pela comparação. Caixa de madeira contendo 294 barras coloridas de madeira que variam de 1 a 10 cm cada	285184	Unidade	01	R\$116,85	R\$116,85
12	Brinquedo educativo. Quebra-cabeça Milenar Chinês Tangram em Madeira. Quebra-cabeça formado a partir de 20 cartelas que é decomposto em figuras geométricas. Composição / Material: Madeira MDF, Papel e Cola a base de Água Conteúdo da embalagem: 14 Peças Madeira. Dimensões aproximadas da embalagem: Altura 22cm x Largura 5cm x Comprimento 22cm. Referência: Brincadeira de Criança	480946	Unidade	01	R\$55,32	R\$55,32
13	Brinquedo educativo. Torre de Hanoi. Estimula agrupamento, ordem, coordenação e a percepção. Contém 01 Base com 3 pinos e 06 Círculos Coloridos De Madeira. Base de 310x90x20 mm de Madeira. Referência: Carimbras	486431	Unidade	01	R\$80,61	R\$80,61

14	Brinquedo educativo. Jogo de Tabuleiro Infantil Jogo Da Onça. Jogo indígena de estratégia e raciocínio lógico. contém: 15 peças em plástico medindo 270mm de diâmetro, sendo 14 peças brancas com impressão em preto e 01 peça preta com impressão amarela. Acondicionado em uma caixa tipo estojo com o tabuleiro impresso na tampa medindo 305mm x 230mm x 39mm. Referência: Carimbras	480944	Unidade	01	R\$128,16	R\$128,16
15	Brinquedo educativo. Tartaruga Marinha de pelúcia Grávida com Filhotes. Mãe com 44x16x41 e filhotes com 15x4x12. Material de tecido. Material antialérgico (plush 80% algodão e 20% poliéster) e fibra proveniente de reciclagem de garrafa PET (100% poliéster). Referência: Bichos de Pano	252838	Unidade	01	R\$220,51	R\$220,51
16	Brinquedo Educativo. Alinhavo De Caixa - Formas Geométricas. É um brinquedo que estimula a criatividade e coordenação motora fina, noções de figuras geométricas, percepção de cores e agilidade. Contém 24 peças e 05 cordões coloridos, sendo 6 formas geométricas coloridas para alinhar. Brinquedo de madeira. Referência: Carimbras.	486429	Unidade	02	R\$144,18	R\$144,18
17	Brinquedo educativo aramado divertido em madeira e plástico. Projetado para aprimorar a coordenação viso-motora, percepção espacial, reconhecimento de cores e raciocínio lógico. Possui 1 base, 2 circuitos de aramados, 4 argolas coloridas e 32 bolinhas coloridas. Dimensões Base: 23cm X 18cm X 15cm. Medidas da caixa: 18,5cm x 24cm x 15cm. Referência: Toy Mix	473100	Unidade	01	R\$128,59	R\$128,59
18	Brinquedo educativo comidinha de faz de conta. Brinquedo de madeira. Contém: 20 Condimentos, 2 Pacotes de macarrão, 1 Prato, 1 Garfo, 1 Faca, 1 Pegador, 1 Mutti maionese, 1 Molho de tomate. Dimensões do produto: 31 x 25,5 x 3,8cm. Referência: BrinqMut	618505	Unidade	01	R\$140,44	R\$140,44
19	Brinquedo educativo. Jogo Formas sensoriais de Madeira. Conjunto com 24 peças de formas, tamanhos e cores diferentes. Material em MDF, pintados, com acrílico entre as peças. Medindo a peça maior 78x50x12mm. Acondicionado em uma sacola de PVC cristal com zíper medindo 350x250. Contém: 24 peças. Referência: BrinqMut	480945	Unidade	01	R\$199,96	R\$199,96

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Edital nº 118/2023 - ASSEG/GABI e o projeto submetido a tal edital e classificado, que gera essa aquisição, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Edital nº 118/2023 - ASSEG/GABI e o projeto submetido a tal edital e classificado, que gera essa aquisição, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Para a licitação em epígrafe, considerando as peculiaridades do objeto, consultou-se o disposto nas orientações da Advocacia-Geral da União, link <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis> e:

a) Não foram encontradas práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis para utilização neste procedimento licitatório;

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia SC 135, Km 125, s/n, Bairro Campo Experimental, Videira /SC, CEP 89.564-590.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto

nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1 O prazo de validade;
- 7.10.2 A data da emissão;
- 7.10.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5 O valor a pagar; e
- 7.10.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser

prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (índice de preços ao consumidor amplo) de correção monetária, considerando-se que este é o índice oficial da inflação de produtos utilizado pelo Governo Federal.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR

PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será de forma integral.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.21 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.25 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.26 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.27 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 8.29 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.30 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.32 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.751,15

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.751,15 (quatro mil e setecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

10. Adequação orçamentária

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 158379;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 231502,
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;
- V) Plano Interno: L20RLP0100N;

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MANASSES RIBEIRO

Autoridade competente

RODRIGO ZUFFO

Diretor de Administração e Planejamento

ALEXSANDRA JOELMA DAL PIZZOL COELHO ZANIN

Docente - Coordenadora do Projeto

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - EDITAL-DE-SELECAO-DE-PROJETOS-DE-ENSINO-SET-2023.pdf (93.54 KB)
- Anexo II - Projeto de ensino_completo_Alexsandra.pdf (1.79 MB)
- Anexo III - Anexo-III-Descricao-de-itens-a-serem-adquiridos-com-recurso-de-custeio_revisado-assinado (1).pdf (534.72 KB)

**Anexo I - EDITAL-DE-SELECAO-DE-PROJETOS-DE-
ENSINO-SET-2023.pdf**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 118/2023 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 18 de setembro de 2023.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto sem número de 21/01/2020, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 22/01/2020 e, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), torna público o processo para submissão e análise de Projetos de Ensino, no âmbito do IFC, com o fim de compor cadastro reserva, segundo as disposições deste Edital e das Resoluções CONSUPER IFC 38/2017, 65/2021 e 30/2022 e atualizações.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Edital tem como objetivo selecionar e fomentar Projetos de Ensino que visem à melhoria do processo de ensino e aprendizagem no âmbito dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Cursos Técnicos Subsequentes, Cursos de Formação Inicial e Continuada e Cursos de Graduação, ofertados pelo IFC.

1.2 Caracteriza-se como Projeto de Ensino o conjunto de ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção didático-pedagógica, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, voltados aos estudantes dos cursos regulares ofertados pelo IFC, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob a coordenação de docente ou técnico administrativo.

1.2.1. Os projetos deverão alcançar os discentes participantes e não apenas os estudantes bolsistas e/ou voluntários.

1.3 O apoio financeiro será para aquisições de itens passíveis de serem adquiridos com recurso de custeio e bolsas, conforme disponibilidade orçamentária e financeira no exercício de 2024, aos estudantes de cursos:

- a) Técnicos.
- b) Formação Inicial e Continuada.
- c) Graduação.

1.3.1 Estudantes de cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) estão contemplados no item 1.3, alíneas “a” ou “b”, a depender da proposta pedagógica do curso.

1.4 A Comissão Responsável pelos Editais de Projetos de Ensino do IFC constituída via Portaria Reitoria IFC 1.699 /2021 ou que vier a atualizá-la ou substituí-la, ora denominada Equipe Gestora de Editais de Projetos de Ensino, cabe a elaboração, avaliação das etapas e organização dos trâmites deste certame.

1.5 Será responsabilidade da coordenação do projeto realizar a submissão junto à Pró-Reitoria de Ensino e sua respectiva Comissão elencada no item 1.4, conforme as normas deste Edital e demais normativas vigentes.

1.5.1 A plataforma para submissão e o referido link são os constantes no Cronograma deste Edital.

1.5.2 Caso haja mais de um projeto submetido pelo mesmo proponente, será objeto de avaliação aquele identificado como o último submetido.

2. DAS CATEGORIAS DOS PARTICIPANTES DO PROJETO

2.1 Coordenador: docente ou técnico administrativo, servidor do IFC, responsável pela coordenação do projeto e das ações da equipe de trabalho, elaboração, planejamento e trâmites de início, execução, condução de processos avaliativos e encerramento do projeto e pela apresentação dos resultados aos parceiros e pela elaboração da prestação

de contas, conforme legislação e normativas internas vigentes, bem como a execução de outras atividades inerentes ao projeto, devendo possuir escolaridade mínima em nível de graduação e conhecimento específico sobre o tema do projeto e sobre convênios, contratos, gestão de pessoas e gestão de recursos físicos ou financeiros.

2.2 Colaborador interno: docente ou técnico administrativo, servidor do IFC, membro da equipe do projeto que desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades em cada projeto, cuja competência visa contribuir para a eficácia do programa e/ou projeto com carga horária definida conforme legislação e normativas internas vigentes, e devidamente registrada.

2.3 Discente bolsista ou voluntário: desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto, com supervisão do coordenador.

2.3.1 Bolsista: estudante matriculado em cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos, cursos de graduação, selecionado ou indicado pelo coordenador do projeto para cota de bolsa, com carga horária definida, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação do coordenador do projeto.

2.3.2 Estudante voluntário: estudante de curso ofertado pelo IFC, que desenvolve atividades em projeto, com a supervisão do coordenador do projeto, sem ter sido contemplado com cota de bolsa.

2.4 Discente participante: público alvo, discente que se beneficia das ações/intervenções propostas em cada projeto.

2.4.1 Os discentes participantes são aqueles que compõem as turmas beneficiadas pelo projeto, não se confundindo com o estudante bolsista e, se houver, estudante voluntário.

3. DOS OBJETIVOS DO PROJETO DE ENSINO

3.1 São objetivos do Projeto de Ensino:

1. Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes;
2. Desencadear processos de inovação pedagógica;
3. Promover a interação e a integração entre componentes curriculares ou com os demais cursos e níveis de ensino, conforme as necessidades de cada curso;
4. Incentivar a participação dos estudantes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas;
5. Apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão;
6. Estimular o intercâmbio de estudantes e professores dos diferentes cursos e dos diferentes níveis de ensino através de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional, e;
7. Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição.

4 DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas/Períodos	Local
Publicação do Edital	19/09/2023	https://editais.ifc.edu.br/
Data para impugnação do Edital	20/09/2023	Por meio do e-mail: editais.ensino@ifc.edu.br
Período para submissão das propostas para a PROEN	De 21/09/2023 a 26/10/2023	https://forms.gle/BiAisKYoS5RWbA
Publicação do Resultado Preliminar da Admissibilidade	Até 10/11/2023	http://editais.ifc.edu.br/
Recurso quanto à Admissibilidade	De 13/11/2023 a 14/11/2023	Por meio do e-mail: editais.ensino@ifc.edu.br
Publicação do Resultado Final da Admissibilidade	Até 21/11/2023	https://editais.ifc.edu.br/

Publicação do Resultado Preliminar do Mérito Técnico	Até 05/12/2023	https://editais.ifc.edu.br/
Recurso quanto ao Mérito Técnico	De 06/12/2023 a 07/12/2023	Por meio do e-mail: editais.ensino@ifc.edu.br
Publicação das Respostas aos recursos do Mérito Técnico e Publicação da Classificação Final do cadastro reserva da Seleção de Projetos de Ensino	Até 14/12/2023	https://editais.ifc.edu.br/
Encaminhamento do comprovante de aprovação do Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA)	Até 01/02/2024	Por meio do e-mail editais.ensino@ifc.edu.br
Divulgação dos Projetos Contemplados com recursos financeiros do Edital	Até 03/02/2024	https://editais.ifc.edu.br/
Prazo para descentralização de recursos de custeio	Até 30/03/2024	DAP/PROAD (Reitoria para DAP do Campus)
Encaminhamento de documentação dos estudantes bolsistas e, se houver, estudantes voluntários dos projetos selecionados. Modelo de Plano de Trabalho, Termo de Compromisso e Autorização. Modelos serão disponibilizados em: https://editais.ifc.edu.br/	Até 01/03/2024	Por meio do e-mail: editais.ensino@ifc.edu.br
Período de Execução dos Projetos de Ensino	Entre 01/03/2024 e 29/11/2024	No Campus
Preenchimento do Relatório de Frequência Mensal do Estudante Bolsista e, se houver, estudante voluntário. Indicação acerca do Relatório de Frequência Mensal, será disponibilizada em https://editais.ifc.edu.br/	Até o dia 25 de cada mês.	Via plataforma Google Forms Link a ser divulgado junto aos coordenadores de projetos que entrarem em execução.
Data limite para utilização do recurso de custeio	Até 29/09/2024	Por meio do e-mail: editais.ensino@ifc.edu.br
Prestação de Contas, referente aquisições com recurso de custeio	Até 29/09/2024	Por meio do e-mail: editais.ensino@ifc.edu.br
Período de envio do Relatório Parcial das atividades desenvolvidas no Projeto de Ensino.	Até 09/08/2024	

Modelo de Relatório Parcial será disponibilizado em https://editais.ifc.edu.br/		Por meio do e-mail: editais.ensino@ifc.edu.br
Período de envio do Relatório Final das atividades desenvolvidas no Projeto de ensino. Modelo de Relatório Final será disponibilizado em https://editais.ifc.edu.br/	Até 28/02/2025	Por meio do e-mail: editais.ensino@ifc.edu.br

5. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1 O Projeto de Ensino deve ser voltado a estudantes regularmente matriculados no IFC, identificados como estudantes participantes do projeto e caracterizados como público-alvo.

5.2 Para submeter projetos a este edital, o coordenador do projeto deverá ser docente efetivo ou técnico administrativo e não estar em licença ou afastado de suas funções do IFC, atender as demais exigências deste edital e normativos vigentes institucionais.

5.2.1 Os técnicos administrativos do IFC, para atuarem como coordenador ou colaborador de Projeto de Ensino, deverão ter anuência da chefia imediata.

5.3 O coordenador e os demais colaboradores internos não devem estar em débito com atividades relacionadas aos demais projetos de ensino, de pesquisa e inovação, de extensão, em caráter de dimensão isolada ou integrados; regidos em caráter local (*campi*) ou institucional, por intermédio das Pró-reitorias de ensino, ou pesquisa e inovação, ou extensão, até a data de encerramento do prazo de submissão do projeto.

5.4 O coordenador e demais colaboradores internos deverão dispor de carga horária para realizar as atividades do projeto, incluindo a orientação por parte do coordenador, do estudante bolsista e, se houver, estudante voluntário conforme normativas institucionais vigentes.

5.4.1 As cargas horárias de coordenação e colaboração deverão estar descritas no Anexo I - Modelo de Projeto de Ensino, a ser preenchido pelo proponente.

6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A submissão do projeto de ensino deverá ser realizada pela coordenação do projeto, conforme o cronograma e regras deste Edital, mediante envio dos seguintes documentos:

1. Projeto de Ensino, conforme Anexo I, devidamente preenchido e assinado em formato PDF;
2. Parecer favorável de um dos colegiados de curso ao qual o projeto de ensino esteja vinculado, sendo colegiado de curso técnico e/ou de graduação e/ou Formação Inicial e Continuada;
3. Parecer favorável do Comitê de Ensino do campus;
4. Declaração de anuência da chefia imediata, no caso de Técnicos Administrativos em Educação para Coordenação ou Colaboração;
5. Comprovante de Submissão ao CEUA (caso necessário);
6. Anexo III devidamente preenchido, quando o proponente solicitar recurso de custeio;
7. Ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado, no mínimo, até a data de 26 de abril de 2023, para coordenação de projeto;
8. Anuência da Direção-Geral do campus.

6.1.1 As assinaturas dos documentos elencados no item 6.1 deverão ser no próprio formulário ou assinatura digital.

6.1.2 Projeto submetido fora dos prazos dispostos no cronograma serão sumariamente eliminados.

6.2 O Projeto de Ensino deverá contemplar os seguintes itens:

Identificação (Título do Projeto, Campus Responsável pelo Projeto de Ensino, Coordenador, Colaborador Interno, Quantidade e modalidade de bolsas, Cursos Envolvidos, Componentes Curriculares Envolvidos, Público Alvo e Carga Horária dos participantes); Introdução; Fundamentação Teórica; Justificativa; Objetivos (Geral e Específicos); Procedimentos Metodológicos e Desenvolvimento; Resultados e Impactos Esperados; Avaliação; Cronograma de Execução das Atividades; Descrição da Infraestrutura e Materiais; Fontes de Referência.

6.2.1 O projeto de ensino que envolva pesquisa e experimentação com animais, deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética na pesquisa.

6.2.1.1 O coordenador do projeto deverá informar no ato de envio da proposta o comprovante de submissão ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA).

6.2.1.2 Cabe à coordenação do projeto de ensino a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após a autorização formal do CEUA, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto.

6.2.1.3 O não envio da autorização do CEUA acarretará desclassificação do projeto.

6.2.1.4 A autorização do CEUA deverá ser encaminhada conforme cronograma deste Edital.

6.3 Cada coordenador de projeto poderá submeter, no máximo, 01 (um) Projeto de Ensino.

7. DA ADMISSIBILIDADE

7.1 Para a admissibilidade do projeto de ensino, serão utilizados os seguintes critérios de admissibilidade.

01	Caracterização como Projeto de Ensino
02	Documentação completa e formato apropriado: Anexo I do Edital de Seleção de Projetos de Ensino e eventuais apêndices necessários, submetidos em um único documento.
03	Projeto de Ensino voltado a estudantes regularmente matriculados no IFC, identificados como estudantes participantes do projeto e caracterizados como público-alvo.
04	O coordenador do projeto ser docente efetivo ou técnico administrativo (com anuência da chefia imediata) e não estar em licença ou afastado de suas funções do IFC na data da submissão.
05	Coordenação do Projeto ter o Currículo Lattes validado, no mínimo, até a data de 26 de abril de 2023.
06	O coordenador do projeto deve estar adimplente com a PROEN, PROPI, PROEX e Coordenações de Ensino, de Pesquisa e de Extensão dos <i>campi</i> .
07	Eventuais colaboradores internos do projeto devem estar adimplentes com a PROEN, PROPI, PROEX e Coordenações de Ensino, de Pesquisa e de Extensão dos <i>campi</i> .
08	O coordenador e demais colaboradores internos deverão dispor de carga horária disposta no Anexo I, para realizar as atividades do projeto, incluindo a orientação do(s) estudante(s) bolsista(s) e, se houver, estudantes voluntários.
09	Cada projeto deverá prever quantidade de estudantes bolsistas, respeitando o limite de até R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) por mês, alocado em bolsas por projeto, distribuídos nos valores unitários previstos neste Edital.

8. DO MÉRITO TÉCNICO

8.1 Os projetos de ensino que atenderem a todos os critérios de admissibilidade serão avaliados por servidores designados pela Comissão elencada no item 1.4, conforme critérios estabelecidos no item 8.2.

8.2 Para avaliação de mérito técnico do projeto de ensino serão utilizados os seguintes critérios:

--	--	--	--	--

Item	Critérios	Pont. Máx.	Total
01	Impacto na formação integral dos estudantes, público-alvo do projeto, com atividades do projeto vinculadas a componentes curriculares ou projeto pedagógico dos cursos envolvidos.	15	
02	Previsão de atividades que contemplem ações de permanência e êxito, voltadas para acolhimento /ambientação ou hábitos/rotinas de estudo.	15	
03	Interdisciplinaridade do projeto de ensino, considerando a integração e interação entre componentes curriculares, cursos e níveis de ensino.	15	
04	Impacto do projeto de ensino considerando o fomento à inovação pedagógica.	15	
05	Relevância dos resultados e impactos esperados.	15	
06	Clareza na descrição do acompanhamento e avaliação do projeto de ensino.	15	
07	Articulação das atividades previstas no projeto de ensino com ações ou práticas de pesquisa e/ou extensão.	10	
Somatório dos pontos		100	

8.3 Cada projeto de ensino será avaliado por 02 (dois) avaliadores, conforme os itens estabelecidos na cláusula 8.2, e a nota final será obtida por meio da média aritmética dentre os somatórios de pontos de ambas avaliações.

8.4 A classificação geral dos projetos se dará em ordem decrescente de notas obtidas considerando-se o descrito nos itens 8.2 e 8.3.

8.5 A publicação dos resultados será disponibilizada no endereço <https://editais.ifc.edu.br/>, contemplando os projetos de cadastro reserva em ordem decrescente.

8.6 Em caso de empate na classificação dos projetos de ensino, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

1º) Maior pontuação obtida dentre às duas avaliações referente a somatória dos pontos dos itens 01, 02, 03 e 04 do item 8.2.

2º) Maior pontuação obtida dentre as duas avaliações referente a somatória dos pontos dos itens 05, 06 e 07 do item 8.2.

3º) O projeto cujo coordenador tenha maior tempo de efetivo exercício no IFC.

4º) Sorteio.

8.6.1 Para o 3º critério de desempate, será utilizada a informação passada pela Diretoria de Gestão de Pessoas, quando da necessidade de consulta por parte da Equipe Gestora do Edital.

8.7 Caso algum servidor tenha projeto submetido ou faça parte da Equipe Gestora deste Edital, o mesmo não poderá participar como avaliador.

9. DOS RECURSOS FRENTE À ADMISSIBILIDADE E MÉRITO TÉCNICO

9.1 O coordenador proponente de Projeto de Ensino poderá apresentar recursos quanto às seguintes etapas, respeitando o disposto neste Edital e o preenchimento correto do Anexo II:

1. Admissibilidade, ou;
2. Mérito Técnico.

9.2 O recurso deverá ser fundamentado e apresentado conforme cronograma e regras deste Edital e ser direcionado para o e-mail: editais.ensino@ifc.edu.br.

10. DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

10.1 Após a Divulgação dos Projetos Contemplados com Recursos Financeiros do Edital, o coordenador do projeto de Ensino deverá encaminhar o Plano de Trabalho, Termo de Compromisso e autorização de cada um — estudante bolsista e, se houver, estudante voluntário - devidamente preenchidos conforme cronograma deste Edital para o e-mail: editais.ensino@ifc.edu.br.

10.2 O Plano de Trabalho, Termo de Compromisso e Autorização do estudante bolsista e, se houver, estudante voluntário, deverá contemplar os seguintes itens: identificação do estudante; conta bancária (sendo o estudante titular da conta, no caso de estudante bolsista); identificação do projeto; plano de trabalho; termo de compromisso e autorização de pais ou responsáveis, conforme modelo a ser disponibilizado, devendo ser enviado para editais.ensino@ifc.edu.br em período estabelecido no cronograma do Edital.

10.2.1 O documento descrito no item 10.2 deverá conter as assinaturas dos envolvidos, seja no próprio formulário ou assinatura digital.

11. DA CONCESSÃO DE BOLSAS E RECURSO DE CUSTEIO

11.1 Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento da Pró-Reitoria de Ensino, e serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira no exercício 2024, a serem divulgados conforme o cronograma do Edital.

11.1.1 Poderá haver aporte financeiro adicional a depender dos limites orçamentários do IFC e os valores aprovados poderão sofrer alterações conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do IFC. Nesse caso, o coordenador do projeto deverá adequar o orçamento do projeto.

11.2 Cada projeto deverá prever número de estudantes bolsistas, tomando como referência os valores unitários a seguir, respeitado o limite de até R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) por mês, alocados em bolsas por projeto, conforme quadro abaixo.

Modalidades de Bolsas	Valor Mensal (R\$)
Bolsa Nível Técnico ou FIC (08 horas semanais)	400,00
Bolsa Nível Graduação (10 horas semanais)	700,00

11.3 Cada projeto deverá prever ao menos um estudante bolsista em qualquer das modalidades de bolsa.

11.3.1 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

11.4 O total de recurso de custeio disponibilizado será divulgado conforme cronograma.

11.5 Projetos poderão ser contemplados com o valor de até R\$ 5.000,00 de recurso de custeio.

11.6 O recurso para aquisição de itens de custeio será descentralizado para o setor de Direção de Administração e Planejamento (DAP) do campus onde ocorre o projeto contemplado ou aquele responsável pela aquisição.

11.6.1 É de responsabilidade do coordenador do projeto, em conjunto com o DAP, realizar as aquisições conforme as normas legais vigentes e as disposições deste Edital.

11.7 O coordenador de projeto que solicitar recursos de custeio, deve:

1. Juntar ao Anexo I, o Anexo III deste Edital, contendo: descrição detalhada dos itens a serem adquiridos e o valor (não se deve colocar na descrição marcas de produtos/serviços). Para saber se o item solicitado é passível de ser custeado com recursos de custeio, a contabilidade de origem do projeto ou a contabilidade responsável pelo campus, deve ser consultada.
2. Assinar o Anexo III em conjunto com representante da contabilidade do campus de origem do projeto ou a contabilidade responsável pelo campus e do DAP do campus onde ocorrerá a aquisição ou DAP responsável pelas aquisições do campus de origem do projeto, quando da submissão, sendo assinatura no próprio formulário ou assinatura digital.

11.8 A prestação de contas da utilização do recurso de custeio se dará pelo envio do anexo IV deste Edital.

11.8.1 O Anexo IV deverá ser entregue, devidamente preenchido e assinado, conforme cronograma deste Edital.

11.8.1.1 O preenchimento do Anexo IV comprovará que todo o trâmite do processo de aquisição de itens de custeio foi realizado, inclusive o pagamento do(s) item(ns) adquirido(s).

11.8.2 Implica em inadimplência do coordenador do projeto a não entrega do Anexo IV no prazo previsto neste Edital.

11.8.3 Ao atender o disposto no item 11.8, o coordenador do projeto receberá declaração de prestação de contas relativa ao recurso de custeio, atendida.

11.8.4 A certificação de participação e realização do projeto independe do Anexo IV, podendo o coordenador do Projeto ser mantido em inadimplência mediante a não apresentação da prestação de contas referente ao recurso de custeio.

11.9 O coordenador do projeto fica sujeito às penalidades previstas referente às aquisições no serviço público, se em algum momento tais aquisições/normas tiverem comprovação de erro por órgãos de controle ou forem executadas fora do cronograma deste edital.

11.9.1 A Pró-Reitoria de Ensino, por meio da Equipe Gestora de Editais de Projetos de Ensino, não se responsabiliza pela aquisição de itens em desconformidade com as normas vigentes.

11.10 As aquisições relacionadas ao recurso de custeio obedecem às legislações próprias de aquisições no serviço público.

11.11 Os recursos para aquisições de itens de custeio não utilizados até a data disposta no cronograma, devem ser devolvidos pelo Campus para a Pró-Reitoria de Ensino, por intermédio dos setores competentes.

11.12 Caso haja necessidade de substituição de item de custeio, o coordenador do projeto poderá apresentá-lo, conforme disposto no Anexo III, contendo assinatura da contabilidade do campus de origem do projeto ou a contabilidade responsável pelo campus e do DAP do campus onde ocorrerá a aquisição, ou DAP responsável pelas aquisições do campus de origem do projeto, e da Presidência do Comitê de Ensino do Campus onde ocorre o projeto.

11.13 Não será objeto de penalidade o não uso total do recurso de custeio.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

12.1 As propostas apoiadas pelo presente Edital deverão ter sua execução estabelecida em 09 (nove) meses, conforme o cronograma deste Edital.

12.2 O pagamento das bolsas considerará 09 (nove) meses completos.

12.2.1 O pagamento das bolsas considerará o mês de competência em que for entregue o Relatório Mensal de Frequência.

12.2.2 Será considerado para eventual pagamento proporcional de bolsa, o mês comercial de 30 dias.

13. DOS REQUISITOS PARA COORDENADOR DE PROJETO

13.1 São requisitos para coordenação de projeto:

1. Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC;
2. Possuir titulação mínima de graduação,
3. Ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão;
4. Não estar afastado ou licenciado por qualquer motivo, conforme legislação vigente;
5. Dispor de carga horária para coordenar o programa e/ou projeto e orientar a equipe de trabalho no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigos (s) científicos(s) e/ou de outros resultados previstos no edital;
6. Estar adimplente no âmbito do ensino, pesquisa e inovação e extensão, na Reitoria e nos campi, conforme as disposições previstas em edital, e;
7. Apresentar projeto de ensino com viabilidade técnica e financeira aprovado por um dos colegiados de curso envolvidos e com aprovação do Comitê de Ensino.

13.2 O coordenador do projeto de ensino será o orientador do estudante bolsista e, se houver, estudante voluntário.

13.3 São requisitos para a manutenção de coordenador do projeto após início da execução:

1. Não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
2. Não estar em usufruto de licença superior a 30 dias durante a vigência do projeto; e
3. Continuar a atender os demais requisitos estabelecidos no item 13.

14 DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

14.1 As atribuições e os compromissos do coordenador do projeto de ensino são:

1. Selecionar ou indicar o estudante bolsista e, se houver, estudante voluntário, atendendo aos requisitos exigidos, observando os princípios éticos e conflitos de interesse, conforme previsto na legislação vigente;
2. Coordenar a equipe de trabalho para a adequada execução do projeto;
3. Incluir o nome do estudante bolsista e, se houver, estudante voluntário em eventuais publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários e nos produtos ou serviços cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante bolsista e, se houver, estudante voluntário, sendo que, em pelo menos um trabalho o estudante bolsista e, se houver, estudante voluntário, deverá ser incluído como co-autor;
4. Não repassar a outrem a coordenação do projeto;
5. Comunicar imediatamente à unidade responsável pela gestão deste Edital, em caso de desistência de coordenação do projeto;
6. Coordenar o acompanhamento e o controle do estudante bolsista e, se houver, estudante voluntário, assim como em relação à manutenção dos requisitos, compromissos e das atribuições de ambos;
7. Substituir o estudante bolsista e, se houver, estudante voluntário em caso de desistência e/ou do não cumprimento dos compromissos e das atribuições;
8. Participar, em apoio ao estudante bolsista e, se houver, ao estudante voluntário, de suas apresentações em evento científico do IFC.
9. Apresentar Relatórios de atividades, conforme cronograma e sistemática estabelecida em edital;
10. Cumprir com as normas e os prazos estipulados deste edital;
11. Encaminhar as solicitações de aquisição de item(ns) de custeio, conforme previsto no projeto aprovado;
12. Fazer referência ao apoio recebido da instituição nas publicações, nos trabalhos apresentados e em outros produtos oriundos do projeto, e;
13. Registrar as atividades desenvolvidas no projeto (fotos, listas de presença, artigos, certificados), bem como oportunizar a publicação dos resultados obtidos.

14.2 A seleção de estudante bolsista é de responsabilidade do coordenador do projeto e poderá se dar das seguintes formas:

1. Escolha por indicação motivada por critérios técnicos e impessoais devidamente consignados nos autos do processo administrativo, ou;
2. Por seleção realizada, por meio de edital.

14.2.1 A responsabilidade pela seleção dos estudantes é do coordenador do projeto e, no caso, da alínea “a” do item 14.2, a justificativa deverá ser enviada junto do Plano de Trabalho, Termo de Compromisso e Autorização do estudante Bolsista.

14.2.2 Para estudante voluntário é dispensada a seleção por edital, bastando a indicação do coordenador do projeto.

14.3 Acrescenta-se, para fins deste Edital, as seguintes atribuições de orientador ao coordenador do projeto:

1. Orientar o estudante bolsista e, se houver, o estudante voluntário para a adequada execução do plano de trabalho;
2. Orientar o estudante bolsista e, se houver, o estudante voluntário quanto à redação científica dos resultados obtidos em relatórios e publicações, caso necessário;
3. Acompanhar o estudante bolsista e, se houver, estudante voluntário, caso o estudante tenha idade inferior a 18 anos completos, nas apresentações e/ou participações individuais em eventos de qualquer natureza ou visitas técnicas fora do campus onde o projeto se desenvolve, salvo eventos ou atividades de caráter coletivo;
4. Em caso de participação de estudante menor de idade em atividades relacionadas ao Projeto de Ensino, tais como participação em eventos ou visitas técnicas, o coordenador deverá providenciar junto aos responsáveis legais, as devidas autorizações, e;
5. Acompanhar o estudante bolsista e, se houver, estudante voluntário, em eventos ou visitas técnicas relacionadas ao projeto de ensino, devendo indicar um membro colaborador do projeto para o acompanhamento, caso não possa participar.

14.4 A substituição do coordenador do projeto poderá ser admitida em casos excepcionais que impossibilitem o adequado acompanhamento do estudante bolsista e, se houver, estudante voluntário, devidamente justificadas, tais como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, licenças e afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, entre outros.

14.5 A formalização de substituição de coordenação de projeto, nos casos possíveis, ocorrerá da seguinte forma:

1. O coordenador de projeto a ser substituído deverá elaborar Relatório Parcial das atividades realizadas até a substituição.

2. No Relatório Parcial, em campo específico, deverá ser disposto o nome completo do novo coordenador de projeto.
3. No Relatório Parcial deverá constar a anuência da Presidência do Comitê de Ensino para a referida substituição, afirmando que o novo coordenador de projeto atende aos requisitos deste Edital e das normativas internas vigentes.
4. O Relatório Parcial deverá ser encaminhado para a Equipe Gestora de Editais de Ensino, por intermédio do e-mail editais.ensino@ifc.edu.br, quando este documento estiver preenchido e assinado de forma completa.

14.6 A documentação referente à substituição deverá ser encaminhada para a Comissão elencada no item 1.4, em até 15 dias após a formalização da substituição.

14.7 Em caso de desistência da Coordenação, a substituição do coordenador do projeto poderá ocorrer em até 60 dias passados da formalização do ato. Após 60 dias, não havendo substituição da coordenação, haverá o cancelamento do projeto, ficando o coordenador sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.8 Projetos que estiverem sem Coordenação por mais de 30 dias, terão as bolsas suspensas, e não serão pagas neste caso.

15 DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO COLABORADOR INTERNO DOCENTE OU TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

15.1 Aos colaboradores internos compete:

1. Desenvolver e participar, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto;
2. Contribuir para a eficácia do projeto, e;
3. Apoiar o coordenador do projeto nas demandas do projeto.

16. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE BOLSISTA E ESTUDANTE VOLUNTÁRIO.

16.1 São requisitos para o estudante bolsista:

1. Estar matriculado em cursos de formação inicial e continuada, curso técnico ou curso de graduação;
2. Ter sido classificado em processo seletivo específico ou sob justificativa indicado diretamente pelo coordenador responsável pelo projeto;
3. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto, sendo 08 (oito) horas semanais para estudante de curso de formação inicial e continuada e curso técnico, e 10 (dez) horas semanais para estudante de curso de graduação;
4. Não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil;
5. Não acumular bolsa de outra instituição, no período de realização do projeto, salvo os casos permitidos pela agência de fomento;
6. Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC;
7. Possuir autorização expressa do pai ou mãe, ou responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade;
8. Os vínculos empregatício externos e/ou estágios remunerados externos serão permitidos nas seguintes situações:

I - estudante que possuir vínculo empregatício com outra empresa/instituição poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40 horas semanais;

II - o estudante que realizar estágio remunerado com outra empresa/instituição, poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 30 horas semanais. A soma das cargas horárias poderá ser estendida até 40 horas semanais, se o estágio for relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

III - o estudante não poderá acumular, simultaneamente, estágio remunerado, vínculo empregatício e bolsa, independente da carga horária; e

1. A acumulação de que trata o subitem "h", inciso I, em carga horária superior a 40 horas semanais, deverá ser analisada e autorizada pelo coordenador do projeto, desde que o estudante bolsista tenha algum emprego na mesma área de seu estudo.
2. Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de que trata o inciso V deste artigo, com bolsas e/ou auxílios concedidos por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estes possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.

16.2 São atribuições e compromissos do estudante bolsista:

1. Manter matrícula ativa no IFC no decorrer da execução do projeto;
2. Desenvolver e participar das atividades previstas no projeto de ensino e plano de trabalho, sob a orientação do coordenador do projeto;

3. Colaborar na elaboração do Relatório Parcial e do Relatório Final em conjunto com o coordenador do projeto;
4. Participar de eventos ou visitas técnicas relacionadas ao projeto de ensino;
5. Informar imediatamente ao coordenador, quando da necessidade e/ou intenção de se desligar do projeto, e;
6. Devolver ao IFC a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.

16.3 São requisitos para o estudante voluntário:

1. Estar matriculado em cursos de formação inicial e continuada, curso técnico ou curso de graduação;
2. Ser indicado diretamente pelo coordenador responsável pelo projeto;
1. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto, conforme plano de trabalho, e;
2. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando se tratar de estudante menor de idade.

16.4 São compromissos do estudante voluntário:

1. Manter matrícula ativa no IFC no decorrer da execução do projeto;
2. Desenvolver e participar das atividades previstas no projeto de ensino e plano de trabalho, sob a orientação do coordenador do projeto;
3. Colaborar na elaboração do Relatório Parcial e do Relatório Final em conjunto com o Coordenador do projeto;
4. Participar de eventos ou visitas técnicas relacionadas ao projeto de ensino, e;
5. Informar imediatamente ao coordenador, quando da necessidade e/ou intenção de se desligar do projeto.

16.5 As seguintes atividades são vedadas aos estudantes bolsistas e, se houver, aos estudantes voluntários:

1. O exercício de atividade técnico-administrativa;
2. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;
3. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade do docente;
4. A correção de provas ou outros trabalhos de avaliação, e;
5. A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando-se aos objetivos do projeto de ensino.

17 DO RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA MENSAL E RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO

17.1 Para fins de acompanhamento do projeto de ensino serão utilizados o Relatório de Frequência Mensal, o Relatório Parcial e o Relatório Final a serem enviados para a Pró-Reitoria de Ensino em datas determinadas no cronograma deste Edital.

17.2 O Relatório de Frequência Mensal, trata-se do acompanhamento de frequência do estudante bolsista e, se houver, estudante voluntário nas atividades do projeto, que deverá ser preenchido e enviado, via formulário *google forms*, à Pró-Reitoria de Ensino até o dia 25 de cada mês de referência das bolsas para pagamento.

17.2.1 O link será informado ao coordenador que tiver o projeto colocado em execução.

17.3 O Relatório Parcial: trata-se da descrição das ações e atividades desenvolvidas no projeto, e deverá ser entregue à Pró-Reitoria de Ensino até o prazo descrito no Cronograma, ou em caso de substituição de coordenador de projeto. Em ambos os casos é necessária a aprovação da Presidência do Comitê de Ensino para a continuidade do projeto.

17.3.1 No caso de atraso da entrega do Relatório Parcial para a Pró-Reitoria de Ensino, poderá ocorrer suspensão temporária de pagamento de bolsa.

17.4 O Relatório Final: trata-se da descrição das ações, atividades desenvolvidas e resultados do projeto, e deverá ser entregue para a Pró-Reitoria de Ensino conforme cronograma, contendo aprovação da Presidência do Comitê de Ensino do campus onde ocorre o Projeto. No caso de desistência ou cancelamento do projeto, o Relatório Final deverá ser entregue em até 30 dias após o cancelamento.

17.4.1 No Relatório Final, o coordenador de projeto deverá informar a lista dos participantes na execução do Projeto, descrevendo o período e a categoria de participação.

17.4.2 A Comissão elencada no item 1.4 considerará os participantes conforme disposto no Relatório Final aprovado pelo Comitê de Ensino, em caso de divergência entre o Relatório Final e o projeto submetido.

17.4.3 No caso de cancelamento do projeto por parte da respectiva coordenação, o Relatório Final deverá ser encaminhado à apreciação do Comitê de Ensino e Comissão elencada no item 1.4 contendo a intencionalidade e a justificativa para o cancelamento.

17.4.4 Junto ao Relatório Final deverão ser enviados materiais (fotos, listas de presença, artigos, certificados, etc), que sejam relacionados à realização do Projeto.

17.4.5 O Coordenador que desistir de colocar o Projeto em desenvolvimento antes do efetivo início das atividades, deverá se responsabilizar por informar ao Comitê de Ensino do Campus, com cópia para a Comissão elencada no item 1.4 por meio do e-mail editais.ensino@ifc.edu.br, sua intencionalidade, sem a necessidade de apresentação de Relatório Final.

17.5 A não entrega, nos prazos descritos neste edital, dos Relatórios Parcial e Final, implicará em inadimplência do Coordenador de projeto e dos colaboradores internos.

18. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTE BOLSISTA OU ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

18.1 O pagamento das bolsas ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária e mediante entrega do Relatório de Frequência Mensal, de acordo com os valores estabelecidos neste edital.

18.1.1 Para o pagamento das bolsas, levar-se-á em consideração o mês de competência do recebimento do Relatório de Frequência Mensal.

18.2 Havendo necessidade de substituição de bolsista, o bolsista substituído até o 25º dia do mês, fará jus à proporcionalidade da parcela mensal, restando ao substituto receber os demais dias.

18.2.1 Caso a substituição ocorra após o 25º dia do mês, ocorrerá da seguinte forma:

1. O bolsista substituído receberá integralmente o valor da bolsa do mês correspondente.
2. O bolsista substituto será contabilizado, para pagamento da bolsa, a partir do 1º dia do mês subsequente.

18.3 O coordenador deverá encaminhar para o e-mail editais.ensino@ifc.edu.br, os documentos de substituição de bolsista ou estudante voluntário:

- a) Formulário de Substituição do estudante bolsista e, se houver, estudante voluntário.
- b) Plano de Trabalho do estudante Bolsista ou estudante Voluntário, Termo de Compromisso e Autorização, devidamente preenchido com os dados do novo estudante.

18.4 Será permitida uma troca no mês para cada bolsa do projeto (respeitando a modalidade da bolsa: curso técnico por curso técnico, FIC por FIC e graduação por graduação).

18.5 A substituição de estudante bolsista e/ou estudante voluntário, poderá ocorrer até 2 (dois) meses antes do encerramento da vigência do projeto.

19. DA CERTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO

19.1 Mediante entrega do Relatório Final aprovado, serão emitidos certificados, pela Pró-Reitoria de Ensino, para aqueles que atuaram na execução do Projeto, na sua integralidade, considerando as seguintes categorias:

19.1.1 Coordenador.

19.1.2 Colaborador Interno.

19.1.3 Estudante bolsista.

19.1.4 Estudante voluntário.

19.2 Declarações parciais poderão ser emitidas pelo Coordenador do Projeto, caso seja solicitado, e deverá constar a categoria e a carga horária das atividades desenvolvidas.

19.3 O Certificado para o coordenador e, se houver, colaborador(es) interno(s) e estudante(s) bolsista e, se houver, estudante(s) voluntário(s) considerará exclusivamente a Carga Horária disposta pelo coordenador do projeto no Relatório Final, quando da execução integral do cronograma deste edital.

19.4 Declaração ou Certificado para o Discente Participante - público-alvo; discente que se beneficia das ações /intervenções propostas em cada projeto - será emitida(o) pelo Campus ou Coordenador do Projeto.

19.5 Qualquer um dos integrantes descritos nos itens 19.1.1; 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, do Projeto que for cancelado antes do término de sua vigência, independentemente do que der causa, fará jus apenas a declaração parcial.

19.5.1 As declarações ou certificados dos participantes descritos nos itens 19.4 e 19.5, no que se refere ao tempo de sua participação são de responsabilidade do Campus ou Coordenador do Projeto.

20 DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

20.1 Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

20.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

20.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis mencionadas no item 20.2, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

20.4 Comprometem-se em notificar à Pró-Reitoria envolvida qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

20.5. Os participantes declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas nas leis mencionadas no item 20.2, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em data estabelecida no cronograma deste edital, via e-mail: editais.ensino@ifc.edu.br, cabendo à Comissão elencada no item 1.4 decidir sobre o pedido.

21.1.1 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no presente edital.

21.1.2 Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

21.2 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFC, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

21.3 O preenchimento correto da submissão da proposta, dos formulários, coleta de assinaturas e a apresentação da documentação solicitada por este Edital é de responsabilidade do Coordenador do Projeto.

21.4 É responsabilidade do Coordenador do projeto manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH.

21.5 Os documentos e as informações apresentados pelo Coordenador do projeto e pelos estudantes bolsistas e, se houver, estudante voluntário, ao presente Edital são de sua inteira responsabilidade.

21.6 As dúvidas, por parte do coordenador de projeto, deverão ser encaminhadas para o e-mail editais.ensino@ifc.edu.br, descrevendo, preferencialmente, no assunto do e-mail a que edital se refere (número e título do edital).

21.6.1 As comunicações da Comissão elencada no item 1.4 serão realizadas preferencialmente, junto ao Coordenador do Projeto.

21.7 Caso a Comissão elencada no item 1.4 julgue necessário, orientações complementares referentes a este Edital poderão ser divulgadas no endereço eletrônico <http://editais.ifc.edu.br/>, na seção Projetos de Ensino.

21.8 Poderão ser solicitadas documentações complementares necessárias à implementação dos projetos aprovados, decorrentes de suas peculiaridades, ou a outros fatores que impliquem no desenvolvimento dos projetos.

21.9 O IFC não se responsabiliza por danos físicos ou mentais causados à equipe executora do projeto e aos discentes participantes durante o desenvolvimento das atividades relativas ao que prevê o presente Edital; recomenda-se que cada campus ofereça seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura às despesas médicas e hospitalares ao estudante bolsista e/ou estudante voluntário, em eventuais casos de acidentes e sinistros.

21.10 A Pró-Reitoria de Ensino poderá suspender a liberação de recursos, a qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos no projeto de ensino, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

21.11 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em retificação e/ou orientação disposta na página do Edital.

21.12 Aos documentos que requerem assinaturas: estes deverão ser assinados diretamente no próprio documento ou possuírem assinatura digital.

21.13 A participação do estudante bolsista ou estudante voluntário na elaboração do Relatório Parcial e Relatório Final se dará pelo ateste do Coordenador do Projeto no próprio formulário de cada Relatório.

21.14 Poderão ser realizadas visitas técnicas nos campi, caso a Pró-Reitoria de Ensino julgue necessário.

21.15 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.16 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente edital é o da Justiça Estadual da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

21.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão elencada no item 1.4 deste Edital.

ANEXO I

Modelo de Projeto de Ensino

1. Identificação	
1.1 Título do Projeto:	
1.2 Campus Responsável pelo Projeto de Ensino:	
1.3 Nome Completo do(a) Coordenador(a):	
1.3.1 Link do Currículo Lattes do Coordenador do Projeto:	
1.4 Cargo: SIAPE:	
1.5 Telefone para contato:	
1.6 E-mail oficial do IFC:	
	Carga Horária Seman
1.7 Carga horária semanal do coordenador no projeto de ensino:	
1.8 Colaboradores Internos do projeto de ensino (se houver): Identificação dos Colaboradores (demais servidores que fazem parte da Equipe do Projeto) (CONSULTAR OS COLABORADORES PREVIAMENTE) (os bolsistas não são listados neste campo)	Carga Horária Seman
1.8.1 Colaborador Interno do Projeto de Ensino (docentes) + Matrícula SIAPE	

(NOME COMPLETO + MATRÍCULA SIAPE)

1.8.2 Colaborado Interno do Projeto de Ensino (Técnicos Administrativos) + SIAPE

(NOME COMPLETO + MATRÍCULA SIAPE) (para os técnicos administrativos, deverá ser juntado a este formulário, a anuência da chefia imediata do respectivo TAE para sua participação).

1.9 Número (apenas a quantidade de estudantes) de bolsas solicitadas (se 0, 1, 2 ou 3), e voluntários.

Exemplo: (3) Bolsa de Curso Técnico ou, (1) Curso Técnico e (1) Graduação ou, (2) Graduação.

(NÃO devem ser colocados nomes aqui. **Apenas a quantidade de bolsas e, se houver, voluntários solicitados**)

Bolsa de Curso Técnico - 08 horas;

Bolsa de FIC - 08 horas;

Bolsa de Graduação - 10 horas.

Voluntários (no máximo, 02 por nível de ensino).

Voluntários de Nível Médio Técnico

Voluntários de FIC

Voluntários de Graduação

1.10 Cursos envolvidos (listar os cursos envolvidos no projeto - Cursos Técnicos-Integrados ou Subsequentes, FIC e/ou graduação)

1.11 Componentes Curriculares Envolvidos

1.12 Público-alvo

2. Introdução

3. Fundamentação Teórica

4. Justificativa

Apresentar os aspectos gerais do projeto, contextualizando-o na relação com o curso e/ou componentes curriculares, bem como seu impacto na formação integral dos estudantes. Indicar e justificar a importância do projeto na construção de práticas interdisciplinares, de inovação pedagógica, dentre outros, e que contribuam para permanência e êxito do estudante.

5. Objetivo Geral e objetivos específicos

6. Procedimentos metodológicos e desenvolvimento

7. Resultados e impactos esperados

8. Avaliação

9. Cronograma de execução das atividades do projeto

Atividades a serem desenvolvidas	2024								
	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro

10. Descrição da infraestrutura e materiais para a execução da proposta

11. Fontes de Referências conforme normas ABNT

12. Apêndices do Formulário do Projeto de Ensino

(todos os apêndices abaixo listados deverão constar no mesmo arquivo do projeto).

Parecer favorável de um dos colegiados de curso envolvidos no projeto.

Parecer favorável do Comitê de Ensino do campus ao desenvolvimento do Projeto (se possível, anexar atas).

Anexo III - Descrição de itens a serem adquiridos com recurso de custeio com ciência da contabilidade do campus de origem do projeto ou a contabilidade responsável pelo campus e do DAP do campus onde ocorrerá a aquisição ou DAP responsável pelas aquisições do campus de origem do projeto, (caso haja solicitação de recurso de custeio).

Anexo V - Declaração de Anuência da Chefia Imediata, tanto para Participação de Técnico Administrativo como Coordenador Projeto quanto de Técnico Administrativo Colaborador Interno (caso haja a participação desta categoria como Coordenador ou Colaborador Interno).

Comprovante de Submissão ao CEUA (caso necessário).

Outras informações adicionais (caso necessário).

Assinatura do Coordenador do Projeto

Declaro estar ciente da possibilidade de efetivação do projeto no campus.

Assinatura da Direção Geral do Campus

As assinaturas podem ser realizadas no próprio formulário e escaneadas, ou podem ser assinaturas digitais

ANEXO II

Formulário de Recurso

Deverá ser preenchido um formulário para cada tipo de recurso e enviado para editais.ensino@ifc.edu.br, conforme as regras e etapas descritas no Cronograma deste Edital.

- Recurso dos Critérios de Admissibilidade.
- Recurso da Avaliação do Mérito Técnico.

Nome completo do Coordenador do Projeto:

Identificação do Projeto (título do projeto):

1. Justificativa do recurso:

2. Fundamentação do recurso:

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

Data: ____/____/____.

Assinatura do(a) Coordenador(a) de Projeto

(assinatura no próprio formulário ou assinatura digital)

ANEXO III

Descrição de itens a serem adquiridos com recurso de custeio

Quando da submissão do Projeto, pelo(a) Coordenador(a), este anexo deve ser juntado ao Projeto antes da avaliação do Comitê de Ensino.

() Atualização de itens solicitados (assinalar quando da necessidade de atualização durante o período de execução do projeto)

Nome Completo do Coordenador do Projeto:

Título do Projeto de Ensino:

Item*	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01				
02...				
Valor Total de Aquisição R\$ (não pode ultrapassar R\$ 5.000,00)				

* Caso necessário, podem ser acrescentadas as linhas necessárias

Declara-se que as informações fornecidas neste Anexo são verdadeiras e passaram por avaliação por representante da contabilidade do campus de origem ou a contabilidade responsável pelo campus e do DAP do campus onde ocorrerá a aquisição, ou DAP responsável pelas aquisições do campus de origem do projeto e se enquadram em itens a serem adquiridos **com recurso de custeio**.

Data: ____/____/____.

<p>_____</p> <p>Coordenador do Projeto</p>
--

Nome do responsável pela contabilidade:	Assinatura:
---	-------------

Nome do DAP:	Assinatura:
Nome do Presidente do Comitê de Ensino*:	Assinatura:

* Presidente do Comitê de Ensino apenas quando se tratar de atualização de itens.

(assinaturas no próprio formulário ou assinaturas digitais)

ANEXO IV
Prestação de Contas (referente recurso de custeio)

Descrição de itens adquiridos com recurso de custeio ou descrição com a devolução total

Este anexo deve ser enviado à Comissão elencada no item 1.4, conforme prazos e normas estabelecido neste Edital, por intermédio de editais.ensino@ifc.edu.br.

Nome Completo do Coordenador:

Título do Projeto de Ensino:

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor Total de Aquisições R\$ (não pode ultrapassar R\$ 5.000,00)				
Valor Devolvido para a Reitoria R\$ (caso haja)				

* Caso necessário, poderão ser acrescentadas as linhas necessárias.

* Juntar a este Anexo, a Nota de Crédito de devolução do valor não utilizado (caso haja).

* Declara-se que as informações fornecidas neste Anexo são verdadeiras e passaram por avaliação da contabilidade e que os itens listados e adquiridos correspondem à última atualização e se enquadram como itens de custeio.

* Declara-se que todo o processo: **da aquisição ao efetivo pagamento do(s) item(ns) adquirido(s) foi realizado dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.**

* avaliação **da contabilidade e descrição de itens** é dispensada **caso haja devolução integral** dos valores recebidos.

Data: ____ / ____ / ____.

 Coordenador do Projeto

Nome do servidor responsável pela contabilidade:	Assinatura:
Nome do DAP:	Assinatura:

Nome do Presidente do Comitê de Ensino:	Assinatura:
---	-------------

(assinaturas no próprio formulário ou assinaturas digitais)

ANEXO V
Declaração de Anuência da Chefia Imediata

(Este documento deve constar juntado no Anexo I antes da avaliação pelo Comitê de Ensino)

1. Identificação do SERVIDOR Técnico Administrativo em Educação.

(Deve ser preenchido uma declaração para cada chefia imediata)

Nome Completo do Servidor	Matrícula SIAPE
---------------------------	-----------------

(Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas linhas, caso o projeto tenha mais de um servidor TAE participante vinculado à mesma chefia imediata).

2. Identificação do Projeto.

Título do Projeto:

Nome Completo do Coordenador do Projeto:

3. Identificação da Chefia Imediata

Nome completo da chefia imediata:

Matrícula SIAPE:

Pelo presente, declaro ser chefia imediata titular ou substituta do(s) TAE(s) acima elencado(s) e concordo com a participação na coordenação e/ou colaboração do referido projeto.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura da Chefia Imediata

(assinatura no próprio formulário ou assinatura digital)

(Assinado digitalmente em 19/09/2023 09:19)
JOSEFA SUREK DE SOUZA
PRO-REITOR(A)

(Assinado digitalmente em 19/09/2023 12:29)
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

Processo Associado: 23348.004918/2023-05

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **118**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/09/2023** e o código de verificação: **42625b645d**

Anexo II - Projeto de ensino_completo_Alexsandra.pdf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I

Modelo de Projeto de Ensino



1. Identificação	
1.1 Título do Projeto: Oficinas do brincar: entre infâncias, culturas lúdicas e atuação docente.	
1.2 Campus Responsável pelo Projeto de Ensino: Videira	
1.3 Nome Completo do(a) Coordenador(a): Alexandra Joelma Dal Pizzol Coelho Zanin	
1.3.1 Link Currículo Lattes/CNPq Coordenador do Projeto: https://lattes.cnpq.br/7240541670936817	
1.4 Cargo: Docente EBTT - efetivo	SIAPE: 1730999
1.5 Telefone para contato: (49)999586566	
1.6 E-mail oficial do IFC: alexsandra.zanin@ifc.edu.br	
	Carga Horária Semanal ↓
1.7 Carga horária semanal do coordenador no projeto de ensino:	04 horas
1.8 Colaboradores Internos do projeto de ensino (se houver): Identificação dos Colaboradores (demais servidores que fazem parte da Equipe do Projeto) (CONSULTAR OS COLABORADORES PREVIAMENTE)	Carga Horária Semanal ↓
1.8.1 Colaborador Interno do Projeto de Ensino (docentes) + Matrícula SIAPE	
Kelly Aparecida Gomes – SIAPE 1139305	02 horas
Josiani Mendes Silva – SIAPE 1497177	02 horas
1.8.2 Colaborador Interno do Projeto de Ensino (Técnicos Administrativos) + SIAPE	
Lizete Camara Hubler – SIAPE 1843096	01 hora
1.9 Número (apenas a quantidade de estudantes) de bolsas solicitadas (se 0, 1, 2 ou 3). e voluntários.	
<input type="checkbox"/> Bolsa de Curso Técnico - 08 horas; <input type="checkbox"/> Bolsa de FIC - 08 horas; <input type="checkbox"/> (02) Bolsa de Graduação - 10 horas.	
Voluntários <input type="checkbox"/> Voluntários de Nível Médio Técnico <input type="checkbox"/> Voluntários de FIC <input type="checkbox"/> Voluntários de Graduação	



1.10 Cursos envolvidos

Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia

1.11 Componentes Curriculares Envolvidos

Didática: Educação Infantil e Anos Iniciais
Estágio Supervisionado I - Educação Infantil;
Estágio Supervisionado II - Educação Infantil;
Estágio Supervisionado IV – Ensino Fundamental;
Infância e Educação Infantil;
Infância e Pedagogia;
Jogo, brinquedo e brincadeira;
Pedagogia e Profissão docente.

1.12 Público-alvo

Acadêmicas e acadêmicos do Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia do Instituto Federal Catarinense, campus Videira.

2. Introdução

A brincadeira, em diversos momentos, é uma palavra estreitamente associada às crianças. Entretanto, o brincar é um ato social extremamente importante para o desenvolvimento humano, acesso às diferentes culturas, no processo de ensino e aprendizagem infantil, bem como na intencionalidade pedagógica dos adultos que estão no cotidiano escolar. Diante disso, faz-se fundamental que os professores compreendam, desde o início de sua formação acadêmica, tanto a importância da brincadeira e da cultura lúdica, quanto como planejar e organizar a brincadeira com intencionalidade pedagógica crítica e reflexiva.

À face do exposto, objetiva-se com este projeto de ensino realizar intervenções didático-pedagógicas, ofertadas em formas de oficinas pedagógicas lúdicas, com os estudante do Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFC, campus Videira, que mobilizem os estudos, as pesquisas e as reflexões sobre a importância de planejar, organizar e mediar o brincar no processo de ensino e de aprendizagem para e com as crianças, contribuindo na formação inicial dos acadêmicos do Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFC, Campus Videira, por meio de experiências lúdicas, criativas, exploratórias e críticas ao pensar a brincadeira e a cultura lúdica com intencionalidade pedagógica.

Como objetivos específicos, espera-se, com as oficinas pedagógicas lúdicas ofertar intervenções didático-pedagógicas aos estudantes do curso de Licenciatura em Pedagogia do IFC, campus Videira; possibilitar a integração e a interação entre os(as) acadêmicas das diferentes fases do curso; articular interdisciplinarmente diferentes componentes curriculares ofertados na licenciatura em Pedagogia; contribuir com o acolhimento dos ingressantes e com as ações de fortalecimento



da permanência estudantil; contribuir para ampliação do conhecimento, estudos e repertórios lúdicos dos acadêmicos; e contribuir para a exploração e fortalecimento do espaço da brinquedoteca do IFC, campus Videira.

Para atingir os objetivos propostos, buscar-se-á realizar oficinas pedagógicas lúdicas com os(as) estudantes, possibilitando a integração e interação entre os(as) acadêmicos das diferentes fases da licenciatura e, também, fortalecendo a interdisciplinaridade dos diversos saberes que se relacionam com os componentes curriculares ofertados no respectivo curso. Ademais, recentemente foi reorganizada a Brinquedoteca do IFC Videira, apresentando-se como um espaço lúdico potente que contribui para a realização das oficinas pedagógicas, neste sentido, a realização das oficinas lúdicas contribuirá para que os(as) estudantes da licenciatura possam explorar e utilizar de forma lúdica o espaço da Brinquedoteca, fortalecendo-o como um laboratório potente de estudo e vivências do e sobre o brincar.

Espera-se com este projeto, ampliar o debate e a reflexão sobre os espaços, tempos e intencionalidade pedagógica do brincar no cotidiano escolar, contribuindo de forma lúdica, exploradora e criativa no desenvolvimento de um perfil de pedagogo(a) crítico e reflexivo que problematize o papel da brincadeira no desenvolvimento, aprendizagem e cultura lúdica da criança e seu papel docente ao planejar e organizar o brincar com intencionalidade pedagógica. Ademais, considera-se que as oficinas pedagógicas lúdicas possam se apresentar como uma inovação pedagógica para os estudantes e para os demais docentes do curso, visto que possibilitam a articulação e integração de docentes e conhecimentos do curso de forma lúdica e criativa.

Em busca de melhor detalhar as intencionalidades desta proposta, ao longo deste texto serão apresentados os referenciais teóricos que fundamentam o projeto; as justificativas que embasam sua realização; os objetivos que se almejam alcançar; os procedimentos metodológicos e como se planeja seu desenvolvimento; os resultados e impactos esperados; a forma de avaliação que permeará ao longo da realização do projeto; bem como o cronograma e a descrição da infraestrutura e dos materiais necessário para a execução da proposta.

3. Fundamentação Teórica

O brincar é um ato social importante no processo de aprendizagem, desenvolvimento e cultura lúdica da criança, bem como um direito da criança, assegurado na Constituição Federal (BRASIL, 1988), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996) e ratificado no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (BRASIL, 1990). Direito este que se apresenta com centralidade nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), de 2009, ao



defender que as práticas pedagógicas docentes na Educação Infantil devem ter como um dos eixos norteadores a brincadeira (BRASIL, 2009).

A brincadeira é um ato social, construído histórica e socialmente, a qual apresenta um papel muito importante no desenvolvimento infantil. Como aponta Vygotsky (2002), brincar configura-se como possibilidade de desenvolvimento de processos psicológicos superiores, pois a ação, numa situação imaginária ensina a criança a dirigir seu comportamento não somente pela percepção imediata dos objetos ou pela situação que a afeta de imediato, mas também pelo significado dessa situação.

Nesta perspectiva, ao brincar a criança torna-se sujeito ativo de seu próprio processo de construção da subjetividade. Portanto, a brincadeira é uma ação sobre a realidade social que permite à criança se apropriar desse real e, ao fazê-lo, construir-se a si mesma e, com isso, atribuir sentidos a esses conteúdos apropriados a partir das relações sociais estabelecidas (SCHWEDE, 2021).

A brincadeira possibilita, também, à criança acessar e compartilhar culturas. Como destaca Alves (2007), a brincadeira é a porta de entrada da criança na cultura, sua apropriação passa por transformações histórico-culturais que seriam impossíveis sem o aspecto socioeconômico, neste sentido, a história, a cultura e a economia se fundem dialeticamente fornecendo subsídios, ou melhor, símbolos culturais, com os quais a criança se identifica com sua cultura e conhece outras pela ação de brincar.

Como destaca Brougère (1998), a cultura lúdica é um conjunto vivo, diversificado conforme os indivíduos e os grupos, em função dos hábitos lúdicos, das condições climáticas ou espaciais. Essa cultura diversifica-se segundo numerosos critérios, como por exemplo, a cultura em que está inserida a criança e sua cultura lúdica. Elas se diversificam também conforme o meio social, a cidade, o sexo da criança e sua idade, pois é evidente que não se pode ter a mesma cultura lúdica aos 4 e aos 12 anos de idade.

Para que a brincadeira seja garantida e que as crianças acessem e compartilhem diferentes culturas lúdicas é preciso oportunizar um espaço de aprendizagem que estimule e oportunize a brincadeira, a imaginação, a interação e a exploração. Isto posto, a escola se apresenta com um espaço que pode enriquecer e oportunizar um brincar como eixo estruturante de sua ação educativa (BRASIL, 2009).

Mais do que um espaço que proporcione o brincar, é necessário, também, que o docente compreenda o papel da brincadeira para a infância. Como destaca Schwede (2021), ao pensar



sobre o brincar, é oportuno ao professor, ao desenvolver sua prática pedagógica, fundamentalmente considerar o período do desenvolvimento psicológico no qual se encontram seus alunos, observando-os para conhecê-los. Poderá então compreender quais são os elementos culturais dos quais já se apropriaram e quais ainda não foram apropriados e, assim, planejar espaços e interações que apresentem novos elementos culturais para as crianças, para desafiá-las à constante apropriação de novos signos, inclusive e especialmente, pelo brincar.

Considerando o papel tão importante do brincar, para que ele seja garantido na educação é preciso oportunizar às crianças um espaço e tempo de ensino e de aprendizagem que estimule e oportunize a brincadeira, a imaginação, a interação e a exploração. Para tal, o docente tem que ter clareza pedagógica sobre o que representa a brincadeira e a cultura lúdica no desenvolvimento e formação da criança. Portanto, faz-se fundamental que os professores que atuam com a educação das crianças, tenham, desde a formação inicial, conhecimento sobre como planejar, ofertar e mediar as brincadeiras de diferentes culturas às infâncias.

4. Justificativa

Apresentar os aspectos gerais do projeto, contextualizando-o na relação com o curso e/ou componentes curriculares, bem como seu impacto na formação integral dos estudantes. Indicar e justificar a importância do projeto na construção de práticas interdisciplinares, de inovação pedagógica, dentre outros, e que contribuam para permanência e êxito do estudante.

Considerando a importância da brincadeira no desenvolvimento humano, para o acesso às diferentes culturas e no processo de ensino e aprendizagem infantil, faz-se fundamental que os professores compreendam, desde o início de sua formação acadêmica, tanto a importância da brincadeira e da cultura lúdica, quanto como planejar e organizar a brincadeira com intencionalidade pedagógica crítica e reflexiva.

À face do exposto, objetiva-se com este projeto de ensino realizar intervenções didático-pedagógica, ofertadas em formas de oficinas pedagógicas lúdicas, com os estudante do Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFC, campus Videira, que mobilizem os estudos, as pesquisas e as reflexões sobre a importância de planejar, organizar e mediar o brincar no processo de ensino e de aprendizagem para e com as crianças, contribuindo na formação inicial dos acadêmicos do Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFC, Campus Videira, por meio de experiências lúdicas, criativas, exploratórias e críticas ao pensar a brincadeira e a cultura lúdica com intencionalidade pedagógica.

A partir do objetivo central deste projeto, justifica-se a sua importância pois, de forma lúdica e criativa, o mesmo contribuirá em ações de acolhimento dos ingressantes e como forma de ação



de apoio e fortalecimento da permanência estudantil, visto que possibilitará a integração e interação entre os(as) acadêmicas das diferentes fases da licenciatura e também fortalecerá a articulação, interdisciplinarmente, de diversos saberes que se relacionam com os componentes curriculares ofertados no respectivo curso, sendo eles: Didática: Educação Infantil e Anos Iniciais; Estágio Supervisionado I - Educação Infantil; Estágio Supervisionado II - Educação Infantil; Estágio Supervisionado IV – Ensino Fundamental; Infância e Educação Infantil; Infância e Pedagogia; Jogo, brinquedo e brincadeira; Pedagogia e Profissão docente.

Ademais, recentemente foi reorganizada a Brinquedoteca do IFC Videira, apresentando-se como um espaço lúdico potente que está aberto para a realização das oficinas pedagógicas de forma lúdica, exploratória e criativa, para a comunidade interna e externa da instituição. Portanto, este projeto de ensino também se justifica pelo fato de que, além da integração dos estudantes e interdisciplinaridade entre os componentes curriculares, possibilitará a exploração e o fortalecimento do espaço da Brinquedoteca como um laboratório potente de estudo e vivências do e sobre o brincar.

5. Objetivo Geral e objetivos específicos

Objetivo geral:

Realizar intervenções didático-pedagógica, ofertadas em formas de oficinas pedagógicas lúdicas, com os estudante do Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFC, campus Videira, que mobilizem os estudos, as pesquisas e as reflexões sobre a importância de planejar, organizar e mediar o brincar no processo de ensino e de aprendizagem para e com as crianças, contribuindo na formação inicial dos acadêmicos do Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFC, Campus Videira, por meio de experiências lúdicas, criativas, exploratórias e críticas ao pensar a brincadeira e a cultura lúdica com intencionalidade pedagógica.

Objetivos Específicos:

- Ofertar intervenções didático-pedagógicas, por meio das oficinas pedagógicas lúdicas, aos estudantes do curso de Licenciatura em Pedagogia do IFC, campus Videira;
- Possibilitar a integração e a interação entre os(as) acadêmicas das diferentes fases da licenciatura em Pedagogia;
- Articular interdisciplinarmente diferentes componentes curriculares ofertados no curso de Licenciatura em Pedagogia;
- Contribuir com o acolhimento dos ingressantes e com as ações de fortalecimento da permanência estudantil através das oficinas pedagógicas lúdicas;



- Contribuir para ampliação do conhecimento, estudos e repertórios lúdicos dos(as) estudantes do curso superior de licenciatura em Pedagogia;
- Contribuir, a partir das oficinas pedagógicas lúdicas, para a exploração e fortalecimento do espaço da brinquedoteca do IFC, campus Videira.

6. Procedimentos metodológicos e desenvolvimento

A concepção pedagógica norteadora do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia do Instituto Federal Catarinense fundamenta-se na perspectiva da Pedagogia Histórico Crítica que privilegia as interações sociais e as mediações para a construção do conhecimento. Diante disso, as oficinas pedagógicas lúdicas estarão em consonância com os princípios pedagógicos do curso e se organizarão pela metodologia dialética, considerando o estudante como sujeito ativo e histórico e prezando pela construção crítica reflexiva dos conhecimentos elaborados e oficinas realizadas.

Serão adotados como procedimentos metodológicos a realização de oficinas pedagógicas lúdicas, as quais serão planejadas e organizadas a partir de diferentes estratégias didáticas com o intuito de atender aos diferentes perfis de aprendizagem dos discentes e fases que estão cursando.

O desenvolvimento das oficinas pedagógicas dar-se-ão almejando realizar:

1. Estudos e levantamento de brincadeiras, considerando as especificidades infantis, etapas do desenvolvimento da criança e elementos da cultura lúdica local e catarinense. Essa ação está indissociável da pesquisa como princípio educativo, entendendo que é importante conhecer os elementos lúdicos e culturais para planejar e ofertar as oficinas;
2. Estudos e produções de jogos, brinquedos e brincadeiras a partir de materiais estruturados (brinquedos pedagógicos), disponíveis na Brinquedoteca e que serão adquiridos com recursos de custeio do projeto (anexo III), e a partir de materiais não estruturados, envolvendo materiais reciclados e elementos da natureza.
3. O acolhimento dos estudantes ingressantes e a integração dos demais acadêmicos, ofertando oficinas na Brinquedoteca a fim de apresentar aos acadêmicos o espaço lúdico e as possibilidades de sua utilização ao longo do curso, elucidando aos estudantes como, durante sua formação, irão aprender sobre o papel da brincadeira para as crianças, bem como construirão conhecimentos de como planejar e organizar o brincar com intencionalidade pedagógica;
4. Planejamento e organização, ao longo de todo ano letivo, de oficinas pedagógica lúdicas, articulando os conhecimentos dos componentes curriculares do curso superior de pedagogia, sendo eles: Didática: Educação Infantil e Anos Iniciais; Estágio Supervisionado I - Educação Infantil; Estágio Supervisionado II - Educação Infantil; Estágio Supervisionado IV –



Ensino Fundamental; Infância e Educação Infantil; Infância e Pedagogia; Jogo, brinquedo e brincadeira; Pedagogia e Profissão docente;

5. Planejamento e organização, ao longo de todo ano letivo, de oficina pedagógica lúdicas que considerem as especificidades infantis, as etapas do desenvolvimento da criança e os elementos da cultura lúdica local e catarinense, articulando esses saberes com materiais estruturados e não estruturados. Neste viés, abre-se a possibilidade de ampliar a participação nas oficinas para as crianças, junto com os(as) acadêmicos(as), apresentando-se como uma ação de extensão para as crianças e, para os estudantes, de vivências de estudos e pesquisas importantes ao pensar o brincar com as crianças.

Salienta-se que o desenvolvimento do projeto envolverá os bolsistas, com a supervisão e mediação da docente coordenadora do projeto, e cooperação dos docentes e TAE colaboradores, na participação das etapas e organização das propostas; estudos, pesquisas e levantamentos de brincadeiras; organização e construção de materiais; planejamento, produção e acompanhamento das oficinas; e nos registros e avaliações de todas as etapas do projeto.

7. Resultados e impactos esperados

Como resultados e impactos, espera-se com as intervenções didático-pedagógicas que serão realizadas a partir das oficinas pedagógicas lúdicas, ampliar o debate e a reflexão sobre os espaços, tempos e intencionalidade pedagógica do brincar no cotidiano escolar, contribuindo de forma lúdica, exploradora e criativa no desenvolvimento de um perfil de pedagogo(a) crítico e reflexivo que problematize o papel da brincadeira no desenvolvimento, aprendizagem e cultura lúdica da criança e seu papel docente ao planejar e organizar o brincar com intencionalidade pedagógica.

Ademais, considera-se importante salientar que se espera como resultado deste projeto fortalecer e demonstrar a importância da utilização da Brinquedoteca para a comunidade acadêmica, considerando-a como um espaço necessário e potente na formação inicial dos Pedagogos(as), diante das diversas possibilidades de estudos, pesquisas e de vivências lúdicas que este laboratório permite. Especialmente como um espaço que pode ser aberto às crianças, ampliando a extensão e a relação dos estudantes ao pensar a brincadeira com as crianças, indissociabilizando assim, o ensino, a pesquisa e extensão.

Os impactos esperados a partir deste projeto permeiam, também, por contribuir para as ações de acolhimento dos estudantes e fortalecimento da permanência estudantil, considerando o viés de que as oficinas pedagógicas lúdicas possibilitarão a integração e a interação entre os dis-



centes e docentes do curso, bem como possibilitarão um olhar e reflexão aos componentes curriculares a partir da interdisciplinaridade que os diversos saberes se entrelaçam ao planejar e realizar as oficinas. Ademais, considera-se que as oficinas pedagógicas lúdicas possam se apresentar como uma inovação pedagógica para os estudantes e demais docentes do curso, visto que possibilitam a articulação e integração de docentes e conhecimentos do curso de forma lúdica e criativa.

8. Avaliação

A avaliação será de forma processual, verificando as propostas de socialização, construção do material e acompanhando suas interações, a partir de reuniões periódicas entre a professora coordenadora do projeto e os bolsistas.

Além disso, serão realizadas rodas de conversa ao final das oficinas pedagógicas lúdicas para que os participantes possam avaliar e dar sugestões sobre o andamento do projeto.

9. Cronograma de execução das atividades do projeto

Atividades a serem desenvolvidas	2024								
	M a r ç o	A b r i l	M a i o	J u n h o	J u l h o	A g o s t o	S e t e m b r o	O u t u b r o	N o v e m b r o
Estudos e pesquisas sobre as especificidades infantis, desenvolvimento da criança e cultura lúdica	X	X	X	X	X	X	X		
Levantamento dos brinquedos educativos disponibilizados na brinquedoteca	X	X	X						
Organização da compra dos brinquedos educativos com o recurso da verba de custeio	X	X	X	X					
Produção de jogos e brinquedos a partir de materiais não estruturados			X	X	X	X	X	X	
Planejamento e realização das oficinas pedagógicas para o acolhimento dos estudantes ingressantes	X	X							



Planejamento e realização das oficinas pedagógicas para a integração dos estudantes	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Planejamento e realização das oficinas pedagógicas lúdicas de forma interdisciplinar com as disciplinas relacionadas	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Planejamento e realização das oficinas pedagógicas lúdicas como uma ação de extensão com crianças e de vivências de estudos e pesquisas para os estudantes.						X	X	X	X
Registro e avaliação das ações desenvolvidas no projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X

10. Descrição da infraestrutura e materiais para a execução da proposta

A infraestrutura necessária para a execução do projeto será a sala da Brinquedoteca que foi recentemente estruturada e organizada e os espaços externos disponíveis no campus.

Em relação aos materiais, serão utilizados:

- Brinquedos educativos que já existem na Brinquedoteca;
- Brinquedos educativos inexistentes na Brinquedoteca, mas que serão adquiridos a partir dos recursos de custeio disponibilizado pelo edital de projeto de ensino (anexo III);
- Brinquedos que serão produzidos a partir de materiais não estruturados (reciclados e elementos da natureza), os reciclados serão arrecadados através de solicitações aos estudantes e os elementos da natureza serão coletados nos espaços externos do campus.

11. Fontes de Referências conforme normas ABNT

ALVES, Álvaro M. Palomo. A história dos jogos e a constituição da cultura lúdica. **Revista Linhas**, Florianópolis, v. 4, n. 1, 2007.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

BRASIL. **Lei 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 1990.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei n. 9.394/96. Diário Oficial da União, Brasília, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil**. Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2009.

BROUGÈRE, Gilles. A criança e a cultura lúdica. Dossiê. **Rev. Faculdade Educação**. 1998. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-25551998000200007>, acesso em 15 de agosto de 2023.



SCHWEDE, Gisele. O brincar e a constituição do sujeito: reflexões a partir da teoria histórico-cultural. In LIMA, Samanta Dias (org.). **Notas sobre o brincar**: experiências na constituição de uma brinquedoteca. Estância Velha/RS: Z Multi Editora, 2021.

Vygotsky, L. S. **A formação social da mente**: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. 4ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

12. Apêndices do Formulário do Projeto de Ensino

(todos os apêndices abaixo listados deverão constar no mesmo arquivo do projeto).

Parecer favorável de um dos colegiados de curso envolvidos no projeto.

Parecer favorável do Comitê de Ensino do campus ao desenvolvimento do Projeto (se possível, anexar atas).

Anexo III - Descrição de itens a serem adquiridos com recurso de custeio com ciência da contabilidade do campus de origem do projeto ou a contabilidade responsável pelo campus e do DAP do campus onde ocorrerá a aquisição ou DAP responsável pelas aquisições do campus de origem do projeto, (caso haja solicitação de recurso de custeio).

Anexo V - Declaração de Anuência da Chefia Imediata, tanto para Participação de Técnico Administrativo como Coordenador de Projeto quanto de Técnico Administrativo Colaborador Interno (caso haja a participação desta categoria como Coordenador ou Colaborador Interno).

Comprovante de Submissão ao CEUA (caso necessário) – **NÃO SE APLICA A ESSA PROPOSTA**

Outras informações adicionais (caso necessário).

Assinatura do Coordenador do Projeto

Profª Drª Aleksandra Joelma Dal Pizzol Coelho Zanin
Docente EBTT – Curso de Licenciatura em Pedagogia

Declaro estar ciente da possibilidade de efetivação do projeto no campus.

Assinatura da Direção Geral do Campus

Profª. Josy Alvarenga Carvalho Gardin
Diretora Geral Substituta

As assinaturas podem ser realizadas no próprio formulário e escaneadas, ou podem ser assinaturas digitais



Emitido em 23/10/2023

PROJETO Nº 179/2023 - CCPED/VID (11.01.07.01.03.04.13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 17:02)
ALEXSANDRA JOELMA DAL PIZZOL COELHO
ZANIN
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CCPED/VID (11.01.07.01.03.04.13)
Matrícula: ###309#9

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 21:05)
JOSY ALVARENGA CARVALHO GARDIN
DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO
DG/VID (11.01.07.01)
Matrícula: ###019#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **179**, ano: **2023**, tipo:
PROJETO, data de emissão: **23/10/2023** e o código de verificação: **1dcde71bc9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - IFC
Campus Videira

1 **ATA N 05/2023 – DE REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE**
2 **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA.** Aos dezanove dias do mês de outubro do ano de
3 dois mil e vinte e três, os integrantes do Colegiado do Curso de Licenciatura em
4 Pedagogia do Instituto Federal Catarinense - Campus Videira: Alexsandra Joelma Dal
5 Pizzol Coelho Zanin, Danieli Vieceli (representante dos técnicos administrativos em
6 educação no colegiado), Jane Suzete Valter, José Reinaldo Nonnenmacher Hilario, Josiani
7 Mendes Silva, Kelly Aparecida Gomes e Valdinei Marcolla (Coordenador do Curso). A
8 pauta é composta pelo seguinte ponto: **1) Aprovação do Projeto de Ensino.** Com
9 referência ao ponto da pauta, o Colegiado aprovou o projeto de ensino, intitulado:
10 “Oficinas do brincar: entre infâncias, culturas lúdicas e atuação docente”. Nada mais
11 havendo a tratar, foi lavrada por mim, Valdinei Marcolla, a presente ata, assinada
12 digitalmente no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC)
13 por todos os presentes anteriormente nominados e referenciados.



Emitido em 19/10/2023

ATA Nº 2538/2023 - CCPED/VID (11.01.07.01.03.04.13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 08:41)
ALEXSANDRA JOELMA DAL PIZZOL COELHO
ZANIN
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CCPED/VID (11.01.07.01.03.04.13)
Matrícula: ###309#9

(Assinado digitalmente em 25/10/2023 11:42)
DANIELI VIECELI
PSICOLOGO-AREA
SISAE/VID (11.01.07.24)
Matrícula: ###367#9

(Assinado digitalmente em 22/10/2023 09:17)
JANE SUZETE VALTER
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CCPED/VID (11.01.07.01.03.04.13)
Matrícula: ###971#7

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 19:44)
JOSE REINALDO NONNENMACHER HILARIO
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CCPED/VID (11.01.07.01.03.04.13)
Matrícula: ###341#9

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 20:49)
JOSIANI MENDES SILVA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CCPED/VID (11.01.07.01.03.04.13)
Matrícula: ###861#7

(Assinado digitalmente em 24/10/2023 08:06)
KELLY APARECIDA GOMES
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CCPED/VID (11.01.07.01.03.04.13)
Matrícula: ###393#5

(Assinado digitalmente em 20/10/2023 20:09)
VALDINEI MARCOLLA
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CCPED/VID (11.01.07.01.03.04.13)
Matrícula: ###913#8

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2538**, ano: **2023**, tipo: **ATA**, data de emissão: **20/10/2023** e o código de verificação: **71150c4b2b**

ATA MEMORIAL COMITÊ DE ENSINO 001

Reunião do Comitê de Ensino - 18/10/2023 às 13h30min

Presencial - IFC campus Videira - Sala A01

Presentes:

Marcos R. Mesquita, Valdinei Marcolla, Adenes Schuartz, Vinícius Matheus Frigo, Cassiana Schmidt, Lizete Camara Hubler, Alisson Felipe Gallina, Rosicler Zancanaro Bernardi, Antoninho Baldissera e Carlos Roberto da Silva.

Os demais membros: Josy Alvarenga Carvalho Gardin, Pablo Andres Reyes Meyer e Willian Henrique Moreira justificaram as suas ausências.

Pauta: Avaliação dos Projetos de Ensino submetidos ao Comitê de Ensino de acordo com o edital 118/2023 de 18 de setembro de 2023: “Promovendo a Experiência Prática em Desenvolvimento de Software e Fortalecendo a Integração Interdisciplinar na Área de TI” e “Oficinas do brincar: entre infâncias, culturas lúdicas e atuação docente”.

Pontos discutidos:

O Coordenador Geral de Ensino, Carlos Roberto da Silva, apresentou aos membros do Comitê de Ensino, os Projetos de Ensino: “Promovendo a Experiência Prática em Desenvolvimento de Software e Fortalecendo a Integração Interdisciplinar na Área de TI”, proposto pelo professor Fabrício Bizotto e “Oficinas do brincar: entre infâncias, culturas lúdicas e atuação docente”, proposto pela professora Alexandra Joelma Dal Pizzol Coelho Zanin. Após análise do documento, os membros foram favoráveis à execução das propostas conforme pareceres [001/23](#) e [002/23](#) listados abaixo.

Responsável pelo memorial: Carlos Roberto da Silva

PARECER Nº 002/2023 PROJETO DE ENSINO IFC- CAMPUS VIDEIRA

Data: 18/10/2023

Projeto de Ensino: Oficinas do brincar: entre infâncias, culturas lúdicas e atuação docente.

Origem: *Campus* Videira

Nome do coordenador: Alexsandra Joelma Dal Pizzol Coelho Zanin

E-mail: alexsandra.zanin@ifc.edu.br

Para: Comitê de Ensino

Assunto: Projeto de Ensino

1. Breve Histórico

O projeto prevê o início em março de 2024 e final em novembro de 2024, a coordenadora do projeto terá carga horária semanal de 04 horas. Prevê participação de bolsistas (estudantes do curso de Licenciatura em Pedagogia).

O objetivo do projeto é realizar intervenções didático-pedagógicas, ofertadas em formas de oficinas pedagógicas lúdicas, com os estudantes do Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFC, *campus* Videira, que mobilizem os estudos, as pesquisas e as reflexões sobre a importância de planejar, organizar e mediar o brincar no processo de ensino e de aprendizagem para e com as crianças, contribuindo na formação inicial dos acadêmicos do Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFC, *campus* Videira, por meio de experiências lúdicas, criativas, exploratórias e críticas ao pensar a brincadeira e a cultura lúdica com intencionalidade pedagógica.

Os procedimentos metodológicos são claros e incluem planejamento e organização de oficinas com base em estudos e levantamento de brincadeiras que considerem as etapas de desenvolvimento infantil, elementos da cultura lúdica local e catarinense. Tendo a pesquisa como princípio educativo. Além do mais, prevê estudos e produções de jogos, brinquedos e brincadeiras a partir de materiais estruturados, bem como possibilita o acolhimento dos estudantes ingressantes e a integração dos demais acadêmicos, visando contribuir para a permanência dos estudantes no curso.

O projeto estabelece o cronograma das atividades a serem desenvolvidas conforme as etapas previstas.

Quanto aos elementos mínimos dispostos no edital o projeto de ensino apresenta as seguintes características (assinaladas com X as que identificamos e deixamos em branco as que não foram observadas)

(X) Título do Projeto

(X) Campus Responsável pelo Projeto de Ensino

(X) Coordenador

(X) Colaborador Interno

(X) Quantidade e modalidade de bolsas

(X) Cursos Envolvidos

(X) Componentes Curriculares Envolvidos

(X) Público Alvo

(X) Carga Horária dos participantes

(X) Introdução

(X)Fundamentação Teórica

(X) Justificativa

(X) Objetivo Geral

(X) Objetivos Específicos

(X) Procedimentos Metodológicos

(X) Desenvolvimento

(X) Resultados e Impactos Esperados

(X) Avaliação;

(X) Cronograma de Execução das Atividades

(X)Descrição da Infraestrutura e Materiais

(X)Fontes de Referência

2. Análise

O projeto está de acordo com o edital 118/2023 de 18 de setembro de 2023, previsto para ser executado em 09 (nove) meses conforme cronograma do edital.

3. Parecer

O Comitê de Ensino é favorável à aprovação do projeto: “Oficinas do brincar: entre infâncias, culturas lúdicas e atuação docente”.

Relator do projeto

Membros do Comitê de Ensino

Lizete Camara Hubler

Videira, 18 de outubro de 2023.



Emitido em 18/10/2023

ATA (ANEXO) Nº 316/2023 - DEPE/VID (11.01.07.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/10/2023 15:17)

ADENES SABINO SCHWANTZ
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
ELETEC/VID (11.01.07.04)
Matrícula: ###135#4

(Assinado digitalmente em 24/10/2023 14:59)

ANTONINHO BALDISSERA
PEDAGOGO-AREA
SISAE/VID (11.01.07.24)
Matrícula: ###570#7

(Assinado digitalmente em 24/10/2023 15:41)

CARLOS ROBERTO DA SILVA
COORDENADOR - TITULAR
CGE/VID (11.01.07.01.03.04)
Matrícula: ###764#2

(Assinado digitalmente em 24/10/2023 14:55)

CASSIANA SCHMIDT
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CGE/VID (11.01.07.01.03.04)
Matrícula: ###943#1

(Assinado digitalmente em 24/10/2023 18:09)

LIZETE CAMARA HUBLER
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
DEPE/VID (11.01.07.01.03)
Matrícula: ###430#6

(Assinado digitalmente em 24/10/2023 15:01)

MARCOS ROBERTO MESQUITA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CPESIN/VID (11.01.07.01.03.02)
Matrícula: ###568#6

(Assinado digitalmente em 24/10/2023 15:51)

ROSICLER ZANCANARO BERNARDI
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
CCIVI (11.01.07.34)
Matrícula: ###524#6

(Assinado digitalmente em 24/10/2023 14:50)

VALDINEI MARCOLLA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CCPED/VID (11.01.07.01.03.04.13)
Matrícula: ###913#8

(Assinado digitalmente em 24/10/2023 15:51)

ALISSON FELIPE GALLINA
DISCENTE
Matrícula: 2018#####0

(Assinado digitalmente em 24/10/2023 17:56)

VINÍCIUS MATHEUS FRIGO
DISCENTE
Matrícula: 2022#####4



ANEXO III

Descrição de itens a serem adquiridos com recurso de custeio Edital nº 118/2023 – Seleção de Projetos de Ensino

() Atualização de itens solicitados (assinalar quando da necessidade de atualização durante o período de execução do projeto)

Nome Completo do Coordenador do Projeto: Alexsandra Joelma Dal Pizzol Coelho Zanin

Título do Projeto de Ensino: Oficinas do brincar: entre infâncias, culturas lúdicas e atuação docente.

Item*	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Brinquedo educativo cubo de madeira. Produto artesanal. Com diferentes formatos de recorte nas laterais inspirado na abordagem pedagógica e Emmi Pikler. Dimensões: 50 x 50 x 50 cm	01	R\$340,00	R\$340,00
02	Brinquedo educativo de madeira em formato de mini geladeira. Brinquedos de faz de conta. Brinquedos educativos canto lúdico. Produto artesanal. Formato de mini geladeira nas dimensões: 78cm x 35cm x 40cm	01	R\$650,00	R\$650,00
03	Brinquedo educativo de madeira kit ferramentas. Conjunto de madeira contendo 15 unidades de ferramentas de madeira.	01	R\$145,00	R\$145,00
04	Brinquedo educativo de madeira mini Zoológico com 26 peças. Contém 1 caixa, 2 tampas, 8 cercas, 3 árvores, 1 tratador, 1 menino, 1 menina, 1 leão, 1 elefante, 1 girafa, 1 hipopótamo, 1 urso, 1 camelo e 3 macacos. Tamanho do produto: Altura 15 cm; Comprimento 30 cm; Largura 18 cm	01	R\$250,00	R\$250,00
05	Brinquedo educativo de madeira pequena Percussão Baby. Produto artesanal com base de madeira contendo 01 metalofone, 01 prato, 01 reco-reco, 01 sininho, 01 ganza cristal com bolinhas coloridas, 01 tambor, 02 baquetas. Dimensões aproximadas: 18 cm de altura, 24 de largura e 66cm de comprimento.	01	R\$ 596,00	R\$ 596,00
06	Brinquedo educativo instrumento musical metalofone barras. Composto por 11 barras sonoras em metal. Acompanha 2 baquetas de madeira. Medidas: 32,5 x 47 x 4cm.	01	R\$ 376,90	R\$ 376,90
07	Brinquedo educativo instrumento musical	01	R\$ 51,90	R\$ 51,90



	idiofônico. Agogô de madeira composto por 02 bocas/ campânulas, acompanha baqueta de madeira. Medida: 9 x 3 x 22cm.			
08	Brinquedo educativo instrumento musical reco-reco de madeira. Instrumento musical de percussão, 01 par confeccionado em madeira envernizada. Acompanha baqueta de madeira. Medida: 30 x 3 x 1,5cm.	01	R\$ 36,90	R\$ 36,90
09	Brinquedo educativo família articulada negra de madeira. Brinquedo educativo diversidade em madeira com 05 bonecos de aproximadamente 20 cm cada.	01	R\$ 66,90	R\$ 66,90
10	Brinquedo educativo para bebês rampa zig zag palhaço maluco. Produto em madeira contendo uma rampa de aproximadamente 65x10cm e um bonequinho de madeira.	01	R\$ 169,90	R\$ 169,90
11	Brinquedo educativo de madeira caleidoscópio triangular. Triângulo produzido em madeira e compensado, revestido com espelho de acrílico. Brinquedo baseado na perspectiva da Pedagogia de Reggio Emília que permite às crianças observarem e explorarem ângulos e perspectivas de diferentes materiais. Dimensões: 90cm x 90cm x 50cm.	01	R\$ 1850,00	R\$ 1850,00
12	Brinquedo educativo de madeira comidinha picolés. Brincadeira de faz de conta. Brinquedo de madeira com acabamento em tinta e cera atóxicas, contendo uma base e 3 picolés medindo aproximadamente 15cm.	01	R\$ 81,90	R\$ 81,90
13	Brinquedo educativo de madeira kit chá. Brincadeira de faz de conta. Brinquedo de madeira com acabamento em tinta e cera atóxicas. Kit de Chá de Brinquedo de madeira com 2 Xícaras, 2 Pires, 1 Bule, 1 Pote de Açúcar, 2 Sachês de Chá e 1 Bandeja. Medidas embalado: 27,5 cm x 18 cm x 11,5 cm	01	R\$ 306,90	R\$ 306,90
14	Brinquedo educativo kit de alinhavo. Contém uma placa de madeira, uma agulha de madeira e um cordão de tecido. Brinquedo que estimula a coordenação motora fina baseada na perspectiva da Pedagogia Waldorf	01	R\$ 77,70	R\$ 77,70



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Valor Total de Aquisição R\$ (não pode ultrapassar R\$5.000,00)	R\$ 5.000,00
---	--------------

* Caso necessário, podem ser acrescentadas as linhas necessárias

Declara-se que as informações fornecidas neste Anexo são verdadeiras e passaram por avaliação por representante da contabilidade do campus de origem ou a contabilidade responsável pelo campus e do DAP do campus onde ocorrerá a aquisição ou DAP responsável pelas aquisições do campus de origem do projeto e se enquadram em itens a serem adquiridos **com recurso de custeio**.

Data: 23/10/2023.

Alexsandra Joelma Dal Pizzol Coelho Zanin
Coordenador do Projeto

Nome do responsável pela contabilidade: Liliane Josefa Orso Pinheiro	Assinatura:
Nome do DAP: Rodrigo Zuffo	Assinatura:
Nome do Presidente do Comitê de Ensino*: Carlos Roberto da Silva	Assinatura: Não se aplica, pois não é atualização

*Presidente do Comitê de Ensino apenas quando se tratar de atualização de itens.
(assinaturas no próprio formulário ou assinaturas digitais)



Emitido em 23/10/2023

FORMULARIO Nº 8439/2023 - CCPED/VID (11.01.07.01.03.04.13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 15:19)
ALEXSANDRA JOELMA DAL PIZZOL COELHO
ZANIN
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CCPED/VID (11.01.07.01.03.04.13)
Matrícula: ###309#9

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 15:20)
LILIANE JOSEFA ORSO PINHEIRO
CONTADOR
DAP/VID (11.01.07.01.02)
Matrícula: ###572#1

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 15:23)
RODRIGO ZUFFO
DIRETOR - TITULAR
DAP/VID (11.01.07.01.02)
Matrícula: ###270#5

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **8439**, ano: **2023**, tipo: **FORMULARIO**, data de emissão: **23/10/2023** e o código de verificação: **49d9000e45**



ANEXO V Declaração de Anuência da Chefia Imediata

1. Identificação do SERVIDOR Técnico Administrativo em Educação.

Nome Completo do Servidor	Matrícula SIAPE
Lizete Camara Hubler	1843096

(Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas linhas, caso o projeto tenha mais de um servidor TAE participante vinculado à mesma chefia imediata).

2. Identificação do Projeto.

Título do Projeto: Oficinas do brincar: entre infâncias, culturas lúdicas e atuação docente

Nome Completo do Coordenador do Projeto: Alexsandra Joelma Dal Pizzol Coelho Zanin

3. Identificação da Chefia Imediata

Nome completo da chefia imediata: Josy Alvarenga Carvalho Gardin

Matrícula SIAPE: 1901987

Pelo presente, declaro ser chefia imediata titular ou substituta do(s) TAE(s) acima elencado(s) e concordo com a participação na coordenação e/ou colaboração do referido projeto.

Data: 23/10/2023

Assinatura da Chefia Imediata



Emitido em 23/10/2023

FORMULARIO Nº 8446/2023 - CCPED/VID (11.01.07.01.03.04.13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 21:05)

JOSY ALVARENGA CARVALHO GARDIN

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

DG/VID (11.01.07.01)

Matrícula: ###019#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **8446**, ano: **2023**, tipo: **FORMULARIO**, data de emissão: **23/10/2023** e o código de verificação: **44faeabfb6**

**Anexo III - Anexo-III-Descricao-de-itens-a-serem-
adquiridos-com-recurso-de-custeio_revisado-
assinado (1).pdf**



ANEXO III

Descrição de itens a serem adquiridos com recurso de custeio Edital nº 118/2023 – Seleção de Projetos de Ensino

(X) Atualização de itens solicitados (assinalar quando da necessidade de atualização durante o período de execução do projeto)

Nome Completo do Coordenador do Projeto: Alexsandra Joelma Dal Pizzol Coelho Zanin

Título do Projeto de Ensino: Oficinas do brincar: entre infâncias, culturas lúdicas e atuação docente.

Item*	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Brinquedos Educativos Blocos Construindo Cidades. Conjunto confeccionado em madeira, impresso em cores, contendo 85 peças de tamanhos diversos, variando de 100x30x50mm a 50x28x50mm, representando pontos comerciais e comunitários, placas de trânsito, automóveis com roda livre e bonecos. Acondicionado em caixa de madeira.	01	R\$ 451,79	R\$ 451,79
02	Brinquedos Educativos Super Fazendinha. Conjunto confeccionado em madeira, contendo 45 peças de tamanhos diversos, variando de 280x150x140mm a 35x25x15mm, representando galpão, bonecos, animais, canil, cercados, árvores, carroça e trator. Propicia o conhecimento sobre o cotidiano da vida rural. Acondicionado em caixa de madeira. Referência: Sonho de Criança	01	R\$ 382,26	R\$ 382,26
03	Brinquedos Educativos - Planetário Confeccionado em madeira e plástico PVC, medindo 540x540x240mm, 220 volts. possui painel circular medindo 530mm de diâmetro, contendo uma representação da disposição dos planetas que compõem o sistema solar, com sistema de movimentação que proporciona o movimento sincronizado dos componentes do equipamento; e conta com uma lâmpada interna provida de cabo com interruptor, apresentando a representação do Sol. Acompanha mapa do sistema solar medindo 1170x870mm. Acondicionado em caixa de papelão. Sol medindo 13 cm de diâmetro, terra com 08 cm diâmetro e lua com 2,5 cm de diâmetro. Referência: Sonho de Criança	01	R\$ 824,79	R\$ 824,79



04	Brinquedo educativo. Bancada de Ferramentas com 14 peças de madeira. brincar de faz de conta. Uma bancada de ferramentas de madeira com várias peças e ferramentas, que a criança pode manusear, apertar, parafusar e exercer toda sua criatividade. contém: 1 Bancada medindo 450mm X 300mm X 250mm, com 14 peças em madeira entre ferramentas, buchas, parafusos, em madeira em alta qualidade e acabamento. Referência: NewArt	01	R\$ 263,51	R\$ 263,51
05	Brinquedo educativo. Brinquedo popular taco de bets. Composto de 2 tacos de madeira serigrafados com tinta atóxica. Medindo 70 x 6 cm, 2 casinhas de madeira formando um tripé e 1 bola. Referência: Carlu	01	R\$ 66,20	R\$ 66,20
06	Brinquedo Educativo Laboratório do Corpo Humano. Letramento científico. Contém 9 peças, sendo 1 representando o corpo e 8 os órgãos. As peças que representam os órgãos devem ser encaixadas no corpo, no intuito de formar seu sistema interno. Material Cartonado e plástico. Largura: 25cm Altura: 5cm Profundidade: 25cm. Referência: Estrela	01	R\$ 96,88	R\$ 96,88
07	Brinquedo Educativo Bandinha Rítmica com 20 Instrumentos Musicais. Os instrumentos infantis são feitos de madeira, poliéster, polipropileno, poliestireno, plástico e metal, e é indicado para crianças a partir de 3 anos de idade emite som, não emite luz e dispensa o uso de pilhas e baterias. Conteúdo da Embalagem: 1 Afuchê, 1 Agogô Com 1 Batedor, 1 Black Black, 1 Campanela, 1 Castanholo, 1 Chocalho, 2 Claves, 2 Metades De Coco, 1 Flauta, 1 Ganzá, 1 Par De Maracá, 1 Pandeiro, 1 Pastoril, 1 Platinelas, 1 Par De Pratos, 1 Sino, 1 Tambor Com 2 Baquetas, 1 Triângulo Com 1 Batedor, 1 Surdo Com 2 Baquetas, 1 Surdão Com 2 Baquetas e 1 Manual Método Para Bandinha. Referência: Carlu	01	R\$ 1.402,17	R\$ 1.402,17
08	Brinquedo educativo Xilofone Infantil Colorido De Barras. Brinquedo que imita um instrumento musical, confeccionado em madeira, metal, E.V.A. e M.D.F. Composto por 8 barras sonoras em metal. Base pintada com tinta atóxica. Acompanha 2 baquetas de madeira medindo 16 cm. Metalofone medindo: 27 x 12 cm. Referência: Carlu	01	R\$ 105,73	R\$ 105,73



09	Brinquedo educativo. Letramento matemático. Balança Numérica Astronauta. Jogo Infantil de Matemática. Brinquedo de equilíbrio, ensina habilidades básicas de peso e quantidade. Contém: 1 balança medindo 32 x 16 x 10 cm, 30 cartas e 19 pesinhos em forma de astronauta. Dimensões da embalagem: 28 x 26,5 x 8 cm. Referência: Toy Mix	01	R\$ 146,46	R\$ 146,46
10	Brinquedo educativo. Letramento matemático. Ábaco fechado de madeira com 40 argolas. Permite a exploração de situações-problema que envolvem contagem, bem como a importância da posição de cada algarismo na formação um número. Confeccionado em madeira, medindo 250x330x15mm, consiste em um quadro com 40 contas coloridas de plástico polipropileno, que representam unidade, dezena, centena e milhar.	01	R\$ 82,01	R\$ 82,01
11	Brinquedo educativo. Brinquedo Escala Cuisenaire. com 294 Peças. A manipulação e uso do material leva a criança a construir idéias de número, através de um processo de descoberta pela comparação. Caixa de madeira contendo 294 barras coloridas de madeira que variam de 1 a 10 cm cada	01	R\$ 123,56	R\$ 123,56
12	Brinquedo educativo. Quebra-cabeça Milenar Chinês Tangram em Madeira. Quebra-cabeça formado a partir de 20 cartelas que é decomposto em figuras geométricas. Composição / Material: Madeira MDF, Papel e Cola a base de Água. Conteúdo da embalagem: 14 Peças Madeira. Dimensões aproximadas da embalagem: Altura 22cm x Largura 5cm x Comprimento 22cm. Referência: Brincadeira de Criança	01	R\$ 52,47	R\$ 52,47
13	Brinquedo educativo. Torre de Hanoi. Estimula agrupamento, ordem, coordenação e a percepção. Contém 01 Base com 3 pinos e 06 Círculos Coloridos De Madeira. Base de 310x90x20 mm de Madeira. Referência: Carimbras	01	R\$ 88,23	R\$ 88,23
14	Brinquedo educativo. Jogo de Tabuleiro Infantil Jogo Da Onça. Jogo indígena de estratégia e raciocínio lógico. contém: 15 peças em plástico medindo 270mm de diâmetro, sendo 14 peças brancas com impressão em preto e 01 peça preta com impressão amarela. Acondicionado em uma caixa tipo estojo com o tabuleiro impresso na	01	R\$ 128,16	R\$ 128,16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

	tampa medindo 305mm x 230mm x 39mm. Referência: Carimbras			
15	Brinquedo educativo. Tartaruga Marinha de pelúcia Grávida com Filhotes. Mãe com 44x16x41 e filhotes com 15x4x12. Material de tecido. Material antialérgico (plush 80% algodão e 20% poliéster) e fibra proveniente de reciclagem de garrafa PET (100% poliéster). Referência: Bichos de Pano	01	R\$ 200,51	R\$ 200,51
16	Brinquedo Educativo. Alinhavo De Caixa - Formas Geométricas. É um brinquedo que estimula a criatividade e coordenação motora fina, noções de figuras geométricas, percepção de cores e agilidade. Contém 24 peças e 05 cordões coloridos, sendo 6 formas geométricas coloridas para alinhar. Brinquedo de madeira. Referência: Carimbras.	01	R\$ 107,94	R\$ 107,94
17	Brinquedo educativo aramado divertido em madeira e plástico. Projetado para aprimorar a coordenação viso-motora, percepção espacial, reconhecimento de cores e raciocínio lógico. Possui 1 base, 2 circuitos de aramados, 4 argolas coloridas e 32 bolinhas coloridas. Dimensões Base: 23cm X 18cm X 15cm. Medidas da caixa: 18,5cm x 24cm x 15cm. Referência: Toy Mix	01	R\$ 139,80	R\$ 139,80
18	Brinquedo educativo comidinha de faz de conta. Brinquedo de madeira. Contém: 20 Condimentos, 2 Pacotes de macarrão, 1 Prato, 1 Garfo, 1 Faca, 1 Pegador, 1 Mutti maionese, 1 Molho de tomate. Dimensões do produto: 31 x 25,5 x 3,8cm. Referência: BrinqMutti	01	R\$ 137,26	R\$ 137,26
19	Brinquedo educativo. Jogo Formas sensoriais de Madeira. Conjunto com 24 peças de formas, tamanhos e cores diferentes. Material em MDF, pintados, com acrílico entre as peças. Medindo a peça maior 78x50x12mm. Acondicionado em uma sacola de PVC cristal com zíper medindo 350x250. Contém: 24 peças. Referência: BrinqMutti	01	R\$ 200,27	R\$ 200,27
Valor Total de Aquisição R\$ (não pode ultrapassar R\$5.000,00)				R\$ 5.000,00

* Caso necessário, podem ser acrescentadas as linhas necessárias

Declara-se que as informações fornecidas neste Anexo são verdadeiras e passaram por avaliação por representante da contabilidade do campus de origem ou a contabilidade responsável pelo



campus e do DAP do campus onde ocorrerá a aquisição ou DAP responsável pelas aquisições do campus de origem do projeto e se enquadram em itens a serem adquiridos **com recurso de custeio**.

Data: 07/06/2024.

Alexsandra Joelma Dal Pizzol Coelho Zanin
Coordenador do Projeto

Nome do responsável pela contabilidade: Liliane Josefa Orso Pinheiro	Assinatura:
Nome do DAP: Rodrigo Zuffo	Assinatura:
Nome do Presidente do Comitê de Ensino*: Danieli Vieceli	Assinatura:

*Presidente do Comitê de Ensino apenas quando se tratar de atualização de itens.
(assinaturas no próprio formulário ou assinaturas digitais)



OUTROS Nº 48/2024 - CPESIN/VID (11.01.07.01.03.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/06/2024 19:33)
ALEXSANDRA JOELMA DAL PIZZOL COELHO ZANIN
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CPESIN/VID (11.01.07.01.03.02)
Matrícula: ###309#9

(Assinado digitalmente em 10/06/2024 11:06)
DANIELI VIECELI
COORDENADOR GERAL - TITULAR
CGE/VID (11.01.07.01.03.04)
Matrícula: ###367#9

(Assinado digitalmente em 10/06/2024 08:25)
LILIANE JOSEFA ORSO PINHEIRO
CONTADOR
DAP/VID (11.01.07.01.02)
Matrícula: ###572#1

(Assinado digitalmente em 10/06/2024 07:31)
RODRIGO ZUFFO
DIRETOR - TITULAR
DAP/VID (11.01.07.01.02)
Matrícula: ###270#5

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **48**, ano: **2024**, tipo: **OUTROS**, data de emissão: **07/06/2024** e o código de verificação: **8e036cfc61**